



Deloitte.

IFRS ao seu alcance

Um guia de bolso para
aproximar sua empresa do novo
padrão contábil global

Prefácio

A Deloitte aposta na progressiva adoção, em escala global, do International Financial Reporting Standards (IFRS) como um mecanismo fundamental para facilitar o entendimento das demonstrações financeiras e estimular a disseminação da transparência nos negócios.

Por isso, a Deloitte tem desempenhado um papel muito ativo no processo de convergência contábil que hoje movimentava empresas, investidores, órgãos reguladores e os mais diversos agentes de mercado que atuam em mais de 100 países.

Na Europa, onde a obrigatoriedade do IFRS vigora desde 2005, a Deloitte acompanhou os esforços das companhias locais em se anteciparem às novas regulamentações. Nos Estados Unidos, a Deloitte endossou em 2007 a decisão da Securities and Exchange Commission (SEC) em aceitar demonstrações financeiras de investidores privados estrangeiros (FPIs) preparadas em IFRS, sem a necessidade de reconciliação ao U.S. Generally Accepted Accounting Principles (U.S. GAAP).

Em outras regiões do mundo, como o Brasil, a Deloitte tem procurado apoiar, das mais diversas maneiras, as organizações sujeitas às regulamentações relacionadas ao IFRS.

Com esse objetivo, a Deloitte elaborou, no Brasil e no mundo, uma série de conteúdos técnicos sobre o IFRS. Entre esses conteúdos, está esta publicação, “IFRS ao seu alcance”, cujo formato visa facilitar a consulta de profissionais e tomadores de decisão em suas jornadas rumo à adoção do padrão contábil internacional.

Nosso site IAS Plus

Deloitte

IAS PLUS

Home About Us Research Information About Services Resources Publications Events

International accounting news. Comprehensive. Timely. Free.

8 December 2007: IASB issues revised business combinations standard

The US Financial Accounting Standards Board has issued a revised standard on business combinations and a new standard on nonreciprocal transfers (repealed). The standards are effective for financial years beginning after 15 December 2009. The IASB plans to issue its counterpart standards IFRS 3 (revised) Business Combinations and IAS 27 (revised) in 2007. Consolidated and Separate Financial Statements, early next year. The IASB standard on business combinations requires the acquiring entity to recognize all the assets acquired and liabilities assumed in the transaction, establishes the acquisition-date fair value as the measurement objective for all assets acquired and liabilities assumed (including goodwill), and requires the acquirer to disclose information that helps in evaluating and understanding the nature and financial effect of the business combination. The IASB's revised IFRS 3 will permit, but not require, recognition of the full product of the acquired entity. Click for IASB's revised Business (IFRS 3). The new standards (IFRS 14 (R) and IAS 27 (R)) may be downloaded without charge from the IASB website.

8 December 2007: IASB issues preliminary views on liability reserve equity

The US Financial Accounting Standards Board published its Preliminary Views (PV) on Financial Instruments with Characteristics of Equity. The PV describes the IASB's preferred basic ownership approach, which treats the instruments that can be classified as equity to the extent of the equity in an entity. The holders of these instruments are treated as the owners of the entity. All other instruments represent either liabilities or assets. An instrument that includes the full assets available to the owners of the entity is a liability, and an instrument that includes net assets available to the owners is an asset. Under this approach, fixed contracts, options, and convertible debt will be classified as liabilities or assets. Comments are requested by 20 May 2008. Click for more information on IASB's website, including how to download the PV document.

4 December 2007: Model IFRS financial statements for 2007 in 10 languages

Deloitte (Global) has published freeholders of the standards are financial statements in 10 languages (English, 2007, Spanish, Portuguese, Russian, IFRS Financial Statements for 2007 (PDF 1.3MB), 114 pages). Each item in the financial statements is cross-referenced to the relevant source in IFRS. You will always find all of Deloitte's model IFRS financial statements there.

2 December 2007: IASB tags global meetings for "stakeholder participation"

The International Accounting Standards Board has the next developed economic stakeholder engagement capabilities among 20 of the world's most powerful global organizations and a high performer in both transparency and evaluation, according to a report on global accounting published today by the One World Trust. Click for IASB Press Release (PDF 40K).

30 November 2007: IASB December 2007 Board meeting agenda

The International Accounting Standards Board will hold its December 2007 meeting at the Board's offices, 30 Cannon Street, London, on Tuesday 13 December 2007. The agenda for the meeting is set out below.

Standards

- IFRS 14 (R)
- IFRS 15 (R)
- IFRS 16 (R)
- IFRS 17 (R)
- IFRS 18 (R)
- IFRS 19 (R)
- IFRS 20 (R)
- IFRS 21 (R)
- IFRS 22 (R)
- IFRS 23 (R)
- IFRS 24 (R)
- IFRS 25 (R)
- IFRS 26 (R)
- IFRS 27 (R)
- IFRS 28 (R)
- IFRS 29 (R)
- IFRS 30 (R)
- IFRS 31 (R)
- IFRS 32 (R)
- IFRS 33 (R)
- IFRS 34 (R)
- IFRS 35 (R)
- IFRS 36 (R)
- IFRS 37 (R)
- IFRS 38 (R)
- IFRS 39 (R)
- IFRS 40 (R)
- IFRS 41 (R)
- IFRS 42 (R)
- IFRS 43 (R)
- IFRS 44 (R)
- IFRS 45 (R)
- IFRS 46 (R)
- IFRS 47 (R)
- IFRS 48 (R)
- IFRS 49 (R)
- IFRS 50 (R)
- IFRS 51 (R)
- IFRS 52 (R)
- IFRS 53 (R)
- IFRS 54 (R)
- IFRS 55 (R)
- IFRS 56 (R)
- IFRS 57 (R)
- IFRS 58 (R)
- IFRS 59 (R)
- IFRS 60 (R)
- IFRS 61 (R)
- IFRS 62 (R)
- IFRS 63 (R)
- IFRS 64 (R)
- IFRS 65 (R)
- IFRS 66 (R)
- IFRS 67 (R)
- IFRS 68 (R)
- IFRS 69 (R)
- IFRS 70 (R)
- IFRS 71 (R)
- IFRS 72 (R)
- IFRS 73 (R)
- IFRS 74 (R)
- IFRS 75 (R)
- IFRS 76 (R)
- IFRS 77 (R)
- IFRS 78 (R)
- IFRS 79 (R)
- IFRS 80 (R)
- IFRS 81 (R)
- IFRS 82 (R)
- IFRS 83 (R)
- IFRS 84 (R)
- IFRS 85 (R)
- IFRS 86 (R)
- IFRS 87 (R)
- IFRS 88 (R)
- IFRS 89 (R)
- IFRS 90 (R)
- IFRS 91 (R)
- IFRS 92 (R)
- IFRS 93 (R)
- IFRS 94 (R)
- IFRS 95 (R)
- IFRS 96 (R)
- IFRS 97 (R)
- IFRS 98 (R)
- IFRS 99 (R)
- IFRS 100 (R)
- IFRS 101 (R)
- IFRS 102 (R)
- IFRS 103 (R)
- IFRS 104 (R)
- IFRS 105 (R)
- IFRS 106 (R)
- IFRS 107 (R)
- IFRS 108 (R)
- IFRS 109 (R)
- IFRS 110 (R)
- IFRS 111 (R)
- IFRS 112 (R)
- IFRS 113 (R)
- IFRS 114 (R)
- IFRS 115 (R)
- IFRS 116 (R)
- IFRS 117 (R)
- IFRS 118 (R)
- IFRS 119 (R)
- IFRS 120 (R)
- IFRS 121 (R)
- IFRS 122 (R)
- IFRS 123 (R)
- IFRS 124 (R)
- IFRS 125 (R)
- IFRS 126 (R)
- IFRS 127 (R)
- IFRS 128 (R)
- IFRS 129 (R)
- IFRS 130 (R)
- IFRS 131 (R)
- IFRS 132 (R)
- IFRS 133 (R)
- IFRS 134 (R)
- IFRS 135 (R)
- IFRS 136 (R)
- IFRS 137 (R)
- IFRS 138 (R)
- IFRS 139 (R)
- IFRS 140 (R)
- IFRS 141 (R)
- IFRS 142 (R)
- IFRS 143 (R)
- IFRS 144 (R)
- IFRS 145 (R)
- IFRS 146 (R)
- IFRS 147 (R)
- IFRS 148 (R)
- IFRS 149 (R)
- IFRS 150 (R)
- IFRS 151 (R)
- IFRS 152 (R)
- IFRS 153 (R)
- IFRS 154 (R)
- IFRS 155 (R)
- IFRS 156 (R)
- IFRS 157 (R)
- IFRS 158 (R)
- IFRS 159 (R)
- IFRS 160 (R)
- IFRS 161 (R)
- IFRS 162 (R)
- IFRS 163 (R)
- IFRS 164 (R)
- IFRS 165 (R)
- IFRS 166 (R)
- IFRS 167 (R)
- IFRS 168 (R)
- IFRS 169 (R)
- IFRS 170 (R)
- IFRS 171 (R)
- IFRS 172 (R)
- IFRS 173 (R)
- IFRS 174 (R)
- IFRS 175 (R)
- IFRS 176 (R)
- IFRS 177 (R)
- IFRS 178 (R)
- IFRS 179 (R)
- IFRS 180 (R)
- IFRS 181 (R)
- IFRS 182 (R)
- IFRS 183 (R)
- IFRS 184 (R)
- IFRS 185 (R)
- IFRS 186 (R)
- IFRS 187 (R)
- IFRS 188 (R)
- IFRS 189 (R)
- IFRS 190 (R)
- IFRS 191 (R)
- IFRS 192 (R)
- IFRS 193 (R)
- IFRS 194 (R)
- IFRS 195 (R)
- IFRS 196 (R)
- IFRS 197 (R)
- IFRS 198 (R)
- IFRS 199 (R)
- IFRS 200 (R)

Guidance

- IFRS 14 (R)
- IFRS 15 (R)
- IFRS 16 (R)
- IFRS 17 (R)
- IFRS 18 (R)
- IFRS 19 (R)
- IFRS 20 (R)
- IFRS 21 (R)
- IFRS 22 (R)
- IFRS 23 (R)
- IFRS 24 (R)
- IFRS 25 (R)
- IFRS 26 (R)
- IFRS 27 (R)
- IFRS 28 (R)
- IFRS 29 (R)
- IFRS 30 (R)
- IFRS 31 (R)
- IFRS 32 (R)
- IFRS 33 (R)
- IFRS 34 (R)
- IFRS 35 (R)
- IFRS 36 (R)
- IFRS 37 (R)
- IFRS 38 (R)
- IFRS 39 (R)
- IFRS 40 (R)
- IFRS 41 (R)
- IFRS 42 (R)
- IFRS 43 (R)
- IFRS 44 (R)
- IFRS 45 (R)
- IFRS 46 (R)
- IFRS 47 (R)
- IFRS 48 (R)
- IFRS 49 (R)
- IFRS 50 (R)
- IFRS 51 (R)
- IFRS 52 (R)
- IFRS 53 (R)
- IFRS 54 (R)
- IFRS 55 (R)
- IFRS 56 (R)
- IFRS 57 (R)
- IFRS 58 (R)
- IFRS 59 (R)
- IFRS 60 (R)
- IFRS 61 (R)
- IFRS 62 (R)
- IFRS 63 (R)
- IFRS 64 (R)
- IFRS 65 (R)
- IFRS 66 (R)
- IFRS 67 (R)
- IFRS 68 (R)
- IFRS 69 (R)
- IFRS 70 (R)
- IFRS 71 (R)
- IFRS 72 (R)
- IFRS 73 (R)
- IFRS 74 (R)
- IFRS 75 (R)
- IFRS 76 (R)
- IFRS 77 (R)
- IFRS 78 (R)
- IFRS 79 (R)
- IFRS 80 (R)
- IFRS 81 (R)
- IFRS 82 (R)
- IFRS 83 (R)
- IFRS 84 (R)
- IFRS 85 (R)
- IFRS 86 (R)
- IFRS 87 (R)
- IFRS 88 (R)
- IFRS 89 (R)
- IFRS 90 (R)
- IFRS 91 (R)
- IFRS 92 (R)
- IFRS 93 (R)
- IFRS 94 (R)
- IFRS 95 (R)
- IFRS 96 (R)
- IFRS 97 (R)
- IFRS 98 (R)
- IFRS 99 (R)
- IFRS 100 (R)
- IFRS 101 (R)
- IFRS 102 (R)
- IFRS 103 (R)
- IFRS 104 (R)
- IFRS 105 (R)
- IFRS 106 (R)
- IFRS 107 (R)
- IFRS 108 (R)
- IFRS 109 (R)
- IFRS 110 (R)
- IFRS 111 (R)
- IFRS 112 (R)
- IFRS 113 (R)
- IFRS 114 (R)
- IFRS 115 (R)
- IFRS 116 (R)
- IFRS 117 (R)
- IFRS 118 (R)
- IFRS 119 (R)
- IFRS 120 (R)
- IFRS 121 (R)
- IFRS 122 (R)
- IFRS 123 (R)
- IFRS 124 (R)
- IFRS 125 (R)
- IFRS 126 (R)
- IFRS 127 (R)
- IFRS 128 (R)
- IFRS 129 (R)
- IFRS 130 (R)
- IFRS 131 (R)
- IFRS 132 (R)
- IFRS 133 (R)
- IFRS 134 (R)
- IFRS 135 (R)
- IFRS 136 (R)
- IFRS 137 (R)
- IFRS 138 (R)
- IFRS 139 (R)
- IFRS 140 (R)
- IFRS 141 (R)
- IFRS 142 (R)
- IFRS 143 (R)
- IFRS 144 (R)
- IFRS 145 (R)
- IFRS 146 (R)
- IFRS 147 (R)
- IFRS 148 (R)
- IFRS 149 (R)
- IFRS 150 (R)
- IFRS 151 (R)
- IFRS 152 (R)
- IFRS 153 (R)
- IFRS 154 (R)
- IFRS 155 (R)
- IFRS 156 (R)
- IFRS 157 (R)
- IFRS 158 (R)
- IFRS 159 (R)
- IFRS 160 (R)
- IFRS 161 (R)
- IFRS 162 (R)
- IFRS 163 (R)
- IFRS 164 (R)
- IFRS 165 (R)
- IFRS 166 (R)
- IFRS 167 (R)
- IFRS 168 (R)
- IFRS 169 (R)
- IFRS 170 (R)
- IFRS 171 (R)
- IFRS 172 (R)
- IFRS 173 (R)
- IFRS 174 (R)
- IFRS 175 (R)
- IFRS 176 (R)
- IFRS 177 (R)
- IFRS 178 (R)
- IFRS 179 (R)
- IFRS 180 (R)
- IFRS 181 (R)
- IFRS 182 (R)
- IFRS 183 (R)
- IFRS 184 (R)
- IFRS 185 (R)
- IFRS 186 (R)
- IFRS 187 (R)
- IFRS 188 (R)
- IFRS 189 (R)
- IFRS 190 (R)
- IFRS 191 (R)
- IFRS 192 (R)
- IFRS 193 (R)
- IFRS 194 (R)
- IFRS 195 (R)
- IFRS 196 (R)
- IFRS 197 (R)
- IFRS 198 (R)
- IFRS 199 (R)
- IFRS 200 (R)

Tools

- IFRS 14 (R)
- IFRS 15 (R)
- IFRS 16 (R)
- IFRS 17 (R)
- IFRS 18 (R)
- IFRS 19 (R)
- IFRS 20 (R)
- IFRS 21 (R)
- IFRS 22 (R)
- IFRS 23 (R)
- IFRS 24 (R)
- IFRS 25 (R)
- IFRS 26 (R)
- IFRS 27 (R)
- IFRS 28 (R)
- IFRS 29 (R)
- IFRS 30 (R)
- IFRS 31 (R)
- IFRS 32 (R)
- IFRS 33 (R)
- IFRS 34 (R)
- IFRS 35 (R)
- IFRS 36 (R)
- IFRS 37 (R)
- IFRS 38 (R)
- IFRS 39 (R)
- IFRS 40 (R)
- IFRS 41 (R)
- IFRS 42 (R)
- IFRS 43 (R)
- IFRS 44 (R)
- IFRS 45 (R)
- IFRS 46 (R)
- IFRS 47 (R)
- IFRS 48 (R)
- IFRS 49 (R)
- IFRS 50 (R)
- IFRS 51 (R)
- IFRS 52 (R)
- IFRS 53 (R)
- IFRS 54 (R)
- IFRS 55 (R)
- IFRS 56 (R)
- IFRS 57 (R)
- IFRS 58 (R)
- IFRS 59 (R)
- IFRS 60 (R)
- IFRS 61 (R)
- IFRS 62 (R)
- IFRS 63 (R)
- IFRS 64 (R)
- IFRS 65 (R)
- IFRS 66 (R)
- IFRS 67 (R)
- IFRS 68 (R)
- IFRS 69 (R)
- IFRS 70 (R)
- IFRS 71 (R)
- IFRS 72 (R)
- IFRS 73 (R)
- IFRS 74 (R)
- IFRS 75 (R)
- IFRS 76 (R)
- IFRS 77 (R)
- IFRS 78 (R)
- IFRS 79 (R)
- IFRS 80 (R)
- IFRS 81 (R)
- IFRS 82 (R)
- IFRS 83 (R)
- IFRS 84 (R)
- IFRS 85 (R)
- IFRS 86 (R)
- IFRS 87 (R)
- IFRS 88 (R)
- IFRS 89 (R)
- IFRS 90 (R)
- IFRS 91 (R)
- IFRS 92 (R)
- IFRS 93 (R)
- IFRS 94 (R)
- IFRS 95 (R)
- IFRS 96 (R)
- IFRS 97 (R)
- IFRS 98 (R)
- IFRS 99 (R)
- IFRS 100 (R)
- IFRS 101 (R)
- IFRS 102 (R)
- IFRS 103 (R)
- IFRS 104 (R)
- IFRS 105 (R)
- IFRS 106 (R)
- IFRS 107 (R)
- IFRS 108 (R)
- IFRS 109 (R)
- IFRS 110 (R)
- IFRS 111 (R)
- IFRS 112 (R)
- IFRS 113 (R)
- IFRS 114 (R)
- IFRS 115 (R)
- IFRS 116 (R)
- IFRS 117 (R)
- IFRS 118 (R)
- IFRS 119 (R)
- IFRS 120 (R)
- IFRS 121 (R)
- IFRS 122 (R)
- IFRS 123 (R)
- IFRS 124 (R)
- IFRS 125 (R)
- IFRS 126 (R)
- IFRS 127 (R)
- IFRS 128 (R)
- IFRS 129 (R)
- IFRS 130 (R)
- IFRS 131 (R)
- IFRS 132 (R)
- IFRS 133 (R)
- IFRS 134 (R)
- IFRS 135 (R)
- IFRS 136 (R)
- IFRS 137 (R)
- IFRS 138 (R)
- IFRS 139 (R)
- IFRS 140 (R)
- IFRS 141 (R)
- IFRS 142 (R)
- IFRS 143 (R)
- IFRS 144 (R)
- IFRS 145 (R)
- IFRS 146 (R)
- IFRS 147 (R)
- IFRS 148 (R)
- IFRS 149 (R)
- IFRS 150 (R)
- IFRS 151 (R)
- IFRS 152 (R)
- IFRS 153 (R)
- IFRS 154 (R)
- IFRS 155 (R)
- IFRS 156 (R)
- IFRS 157 (R)
- IFRS 158 (R)
- IFRS 159 (R)
- IFRS 160 (R)
- IFRS 161 (R)
- IFRS 162 (R)
- IFRS 163 (R)
- IFRS 164 (R)
- IFRS 165 (R)
- IFRS 166 (R)
- IFRS 167 (R)
- IFRS 168 (R)
- IFRS 169 (R)
- IFRS 170 (R)
- IFRS 171 (R)
- IFRS 172 (R)
- IFRS 173 (R)
- IFRS 174 (R)
- IFRS 175 (R)
- IFRS 176 (R)
- IFRS 177 (R)
- IFRS 178 (R)
- IFRS 179 (R)
- IFRS 180 (R)
- IFRS 181 (R)
- IFRS 182 (R)
- IFRS 183 (R)
- IFRS 184 (R)
- IFRS 185 (R)
- IFRS 186 (R)
- IFRS 187 (R)
- IFRS 188 (R)
- IFRS 189 (R)
- IFRS 190 (R)
- IFRS 191 (R)
- IFRS 192 (R)
- IFRS 193 (R)
- IFRS 194 (R)
- IFRS 195 (R)
- IFRS 196 (R)
- IFRS 197 (R)
- IFRS 198 (R)
- IFRS 199 (R)
- IFRS 200 (R)

Publications

- IFRS 14 (R)
- IFRS 15 (R)
- IFRS 16 (R)
- IFRS 17 (R)
- IFRS 18 (R)
- IFRS 19 (R)
- IFRS 20 (R)
- IFRS 21 (R)
- IFRS 22 (R)
- IFRS 23 (R)
- IFRS 24 (R)
- IFRS 25 (R)
- IFRS 26 (R)
- IFRS 27 (R)
- IFRS 28 (R)
- IFRS 29 (R)
- IFRS 30 (R)
- IFRS 31 (R)
- IFRS 32 (R)
- IFRS 33 (R)
- IFRS 34 (R)
- IFRS 35 (R)
- IFRS 36 (R)
- IFRS 37 (R)
- IFRS 38 (R)
- IFRS 39 (R)
- IFRS 40 (R)
- IFRS 41 (R)
- IFRS 42 (R)
- IFRS 43 (R)
- IFRS 44 (R)
- IFRS 45 (R)
- IFRS 46 (R)
- IFRS 47 (R)
- IFRS 48 (R)
- IFRS 49 (R)
- IFRS 50 (R)
- IFRS 51 (R)
- IFRS 52 (R)
- IFRS 53 (R)
- IFRS 54 (R)
- IFRS 55 (R)
- IFRS 56 (R)
- IFRS 57 (R)
- IFRS 58 (R)
- IFRS 59 (R)
- IFRS 60 (R)
- IFRS 61 (R)
- IFRS 62 (R)
- IFRS 63 (R)
- IFRS 64 (R)
- IFRS 65 (R)
- IFRS 66 (R)
- IFRS 67 (R)
- IFRS 68 (R)
- IFRS 69 (R)
- IFRS 70 (R)
- IFRS 71 (R)
- IFRS 72 (R)
- IFRS 73 (R)
- IFRS 74 (R)
- IFRS 75 (R)
- IFRS 76 (R)
- IFRS 77 (R)
- IFRS 78 (R)
- IFRS 79 (R)
- IFRS 80 (R)
- IFRS 81 (R)
- IFRS 82 (R)
- IFRS 83 (R)
- IFRS 84 (R)
- IFRS 85 (R)
- IFRS 86 (R)
- IFRS 87 (R)
- IFRS 88 (R)
- IFRS 89 (R)
- IFRS 90 (R)
- IFRS 91 (R)
- IFRS 92 (R)
- IFRS 93 (R)
- IFRS 94 (R)
- IFRS 95 (R)
- IFRS 96 (R)
- IFRS 97 (R)
- IFRS 98 (R)
- IFRS 99 (R)
- IFRS 100 (R)
- IFRS 101 (R)
- IFRS 102 (R)
- IFRS 103 (R)
- IFRS 104 (R)
- IFRS 105 (R)
- IFRS 106 (R)
- IFRS 107 (R)
- IFRS 108 (R)
- IFRS 109 (R)
- IFRS 110 (R)
- IFRS 111 (R)
- IFRS 112 (R)
- IFRS 113 (R)
- IFRS 114 (R)
- IFRS 115 (R)
- IFRS 116 (R)
- IFRS 117 (R)
- IFRS 118 (R)
- IFRS 119 (R)
- IFRS 120 (R)
- IFRS 121 (R)
- IFRS 122 (R)
- IFRS 123 (R)
- IFRS 124 (R)
- IFRS 125 (R)
- IFRS 126 (R)
- IFRS 127 (R)
- IFRS 128 (R)
- IFRS 129 (R)
- IFRS 130 (R)
- IFRS 131 (R)
- IFRS 132 (R)
- IFRS 133 (R)
- IFRS 134 (R)
- IFRS 135 (R)
- IFRS 136 (R)
- IFRS 137 (R)
- IFRS 138 (R)
- IFRS 139 (R)
- IFRS 140 (R)
- IFRS 141 (R)
- IFRS 142 (R)
- IFRS 143 (R)
- IFRS 144 (R)
- IFRS 145 (R)
- IFRS 146 (R)
- IFRS 147 (R)
- IFRS 148 (R)
- IFRS 149 (R)
- IFRS 150 (R)
- IFRS 151 (R)
- IFRS 152 (R)
- IFRS 153 (R)
- IFRS 154 (R)
- IFRS 155 (R)
- IFRS 156 (R)
- IFRS 157 (R)
- IFRS 158 (R)
- IFRS 159 (R)
- IFRS 160 (R)
- IFRS 161 (R)
- IFRS 162 (R)
- IFRS 163 (R)
- IFRS 164 (R)
- IFRS 165 (R)
- IFRS 166 (R)
- IFRS 167 (R)
- IFRS 168 (R)
- IFRS 169 (R)
- IFRS 170 (R)
- IFRS 171 (R)
- IFRS 172 (R)
- IFRS 173 (R)
- IFRS 174 (R)
- IFRS 175 (R)
- IFRS 176 (R)
- IFRS 177 (R)
- IFRS 178 (R)
- IFRS 179 (R)
- IFRS 180 (R)
- IFRS 181 (R)
- IFRS 182 (R)
- IFRS 183 (R)
- IFRS 184 (R)
- IFRS 185 (R)
- IFRS 186 (R)
- IFRS 187 (R)
- IFRS 188 (R)
- IFRS 189 (R)
- IFRS 190 (R)
- IFRS 191 (R)
- IFRS 192 (R)
- IFRS 193 (R)
- IFRS 194 (R)
- IFRS 195 (R)
- IFRS 196 (R)
- IFRS 197 (R)
- IFRS 198 (R)
- IFRS 199 (R)
- IFRS 200 (R)

O site www.iasplus.com da Deloitte fornece, gratuitamente, informações completas sobre a emissão de relatórios financeiros internacionais e as atividades do IASB em particular. Entre os recursos disponíveis estão:

- Notícias diárias sobre relatórios financeiros no mundo;
- Resumos de todas as Normas, Interpretações e propostas;
- Muitas publicações relativas ao IFRS disponíveis para *download*;
- Modelos de demonstrações financeiras em IFRS e *checklists* de divulgação;
- Biblioteca eletrônica com centenas de recursos relacionados com IFRS;
- Todas as cartas-comentários da Deloitte endereçadas ao IASB;
- *Links* para centenas de *sites* sobre normas contábeis internacionais;
- Módulos de *e-learning* para cada IAS e IFRS;
- Histórico completo da adoção do IFRS na Europa;
- Atualizações sobre a evolução das normas contábeis nacionais.

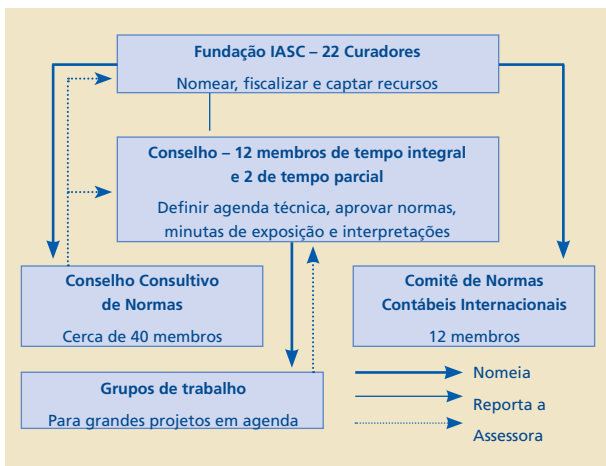
Índice

	Page
Abreviaturas	6
Estrutura do IASB	7
Membros do IASB	8
História do IASB	10
Adoção do IFRS no mundo	13
Pronunciamentos recentes	23
Resumo das normas atuais	25
Projetos atuais na agenda do IASB	87
Tópicos de pesquisa ativos do IASB	92
Interpretações	93
Questões atuais na agenda do IFRIC	95
IFRS <i>e-learning</i> da Deloitte	97
Boletim IAS Plus	97
Endereços de <i>Internet</i>	98

Abreviaturas

ARC	Comitê de Regulamentação Contábil da Comissão Europeia
CE	Comissão Europeia
CESR	Comitê dos Órgãos Reguladores Europeus de Valores Mobiliários
DP	Documento de Discussão
ED	Minuta de Exposição
EEE	Espaço Econômico Europeu (UE 27 + 3 países)
EFRAG	Grupo Consultivo Europeu sobre Informações Financeiras
EITF	Força Tarefa de Questões Emergentes (do FASB)
FASB	Conselho de Normas Contábeis e Financeiras (EUA)
FEE	Federação Europeia de Contabilidade
GAAP	Princípios Contábeis Geralmente Aceitos
IAS	Normas Contábeis Internacionais
IASB	Conselho de Normas Contábeis Internacionais
IASC	Comitê de Normas Contábeis Internacionais
IASCF	Fundação IASC (matriz do IASB)
IFAC	Federação Internacional de Contadores
IFRIC	Comitê de Interpretação de Informação Financeira Internacional do IASB e Interpretações por ele publicadas
IFRS	Normas de Informação Financeira Internacionais
IOSCO	Organização Internacional das Comissões de Valores Mobiliários
SAC	Conselho Consultivo de Normas (ligado ao IASB)
SEC	Comissão de Valores Mobiliários (EUA)
SIC	Comitê Permanente de Interpretações do IASC e interpretações por ele publicadas
PME	Pequenas e Médias Empresas
UE	União Europeia (27 países)

Estrutura do IASB



Fundação IASC

Equilíbrio geográfico: seis membros da América do Norte, seis da Europa; seis da região Ásia/Oceania; quatro provenientes de qualquer região (sujeito à manutenção do equilíbrio geográfico global).

Currículo dos curadores: os estatutos requerem um equilíbrio dos currículos profissionais, inclusive auditores, reguladores, usuários, acadêmicos e outros funcionários a serviço do interesse público.

Conselho de Normas Contábeis Internacionais

Equilíbrio geográfico: não especificado, exceto pelo fato de que os Curadores devem assegurar que o Conselho não é dominado por uma determinada circunscrição ou interesse geográfico.

Currículo dos membros do Conselho: um conjunto adequado de experiência prática recente entre auditores, reguladores, usuários e acadêmicos; incluindo pelo menos um com experiência anterior em cada uma dessas áreas.

Membros do IASB

David Tweedie, Presidente Tornou-se o primeiro presidente do IASB em 1º de janeiro de 2001, após ter atuado como primeiro Presidente em tempo integral do Conselho de Normas Contábeis do Reino Unido entre 1990 e 2000. Foi sócio técnico nacional da KPMG e professor de contabilidade na Escócia, onde nasceu. Trabalhou na definição de normas internacionais como primeiro Presidente do G4+1 e membro do IASC. Término do mandato: 30 de junho de 2011.

Thomas E. Jones, Vice-Presidente Ex-Diretor Financeiro do Citicorp e Presidente do Conselho do IASC, Tom Jones acumula vasta experiência na definição de normas e elaboração de contas para Instituições Financeiras. Término do mandato: 30 de junho de 2009.

Mary E. Barth Membro do Conselho em tempo parcial, é Vice-Reitora Associada da Faculdade Administração da Stanford University. A professora Barth foi sócia da Arthur Andersen. Término do mandato: 30 de junho de 2009.

Hans-Georg Bruns Foi Diretor-Chefe de Contabilidade da Daimler-Chrysler e chefiou o principal grupo de trabalho do Comitê de Normas Contábeis da Alemanha, seu país natal. Foi responsável por tratar questões contábeis relacionadas à fusão Daimler-Chrysler. Término do mandato: 30 de junho de 2011.

Philippe Danjou Nomeado em novembro de 2006, tendo anteriormente sido diretor da divisão de contabilidade da Autorité des Marchés Financiers (AMF), a comissão de valores mobiliários francesa. Foi Diretor Executivo da Ordre des Experts Comptables (OEC) entre 1982 e 1986, além de ter atuado como conselheiro em vários grupos europeus e internacionais de contabilidade e auditoria. Término do mandato: 30 de junho de 2011.

Jan Engström Ocupou cargos seniores nas áreas financeira e operacional do Grupo Volvo, inclusive na diretoria e com Diretor Financeiro Chefe. Também atuou como Presidente da Volvo Bus Corporation. Término do mandato: 30 de junho de 2009.

Robert P. Garnett Foi Vice-Presidente Executivo de Finanças da Anglo American plc, empresa sul-africana cotada na Bolsa de Londres. Atuou como redator e analista de demonstrações financeiras na África do Sul, onde nasceu. É Presidente do IFRIC. Término do mandato: 30 de junho de 2010.

Gilbert Gélard Como sócio da KPMG na França, adquiriu vasta experiência na indústria francesa. Gélard fala oito idiomas e é membro do órgão normatizador francês (CNC). Também foi membro do antigo Conselho. Término do mandato: 30 de junho de 2010.

James J. Leisenring Trabalhou sobre questões relacionadas à definição de normas contábeis nas últimas três décadas como Vice-Presidente e, mais recentemente, como Diretor de Atividades Internacionais da FASB nos Estados Unidos. No FASB, atuou durante vários anos como observador do FASB nas reuniões do Conselho do antigo IASC. Término do mandato: 30 de junho de 2010.

Warren McGregor Desenvolveu um conhecimento profundo das questões da definição de normas durante o seu trabalho de 20 anos na Australian Accounting Research Foundation, da qual se tornou Diretor Presidente. Término do mandato: 30 de junho de 2011.

John T. Smith Foi sócio da Deloitte & Touche (EUA) e membro da Força-Tarefa de Questões Emergentes do FASB, Grupo de Implementação de Derivativos e da Força-Tarefa de Instrumentos Financeiros. Atuou na Força-Tarefa de Instrumentos Financeiros do IASC e presidiu o Comitê de Orientação de Implementação da IAS 39 do IASC. Foi membro do IASC, do SIC e do IFRIC. Término do mandato: 30 de junho de 2012.

Tatsumi Yamada Foi sócio da firma-membro japonesa da PricewaterhouseCoopers. Possui vasta experiência na definição de normas internacionais como representante japonês do Conselho do antigo IASC entre 1996 e 2000. Término do mandato: 30 de junho de 2011.

Zhang Wei-Guo Iniciou seu mandato de cinco anos como membro do IASB em 1º de julho de 2007. Entre 1997 e 2007, foi Contador-Chefe da China Securities Regulatory Commission (CSRC). Antes de atuar na CSRC, Dr. Zhang foi professor da Universidade de Finanças e Economia de Xangai (SUFE), onde recebeu o grau de doutor em Economia. Término do mandato: 30 de junho de 2012.

História do IASB

- 1973** Acordo de constituição do IASC celebrado pelos representantes dos órgãos de classe de contabilidade na Austrália, Canadá, França, Alemanha, Japão, México, Holanda, Reino Unido/Irlanda e Estados Unidos. Comitês Diretores nomeados para os primeiros três projetos do IASC.
- 1975** Primeiros padrões IAS em versão final publicados: IAS 1 (1975) Divulgação de Políticas Contábeis e IAS 2 (1975) Avaliação e Apresentação de Estoques no Contexto do Sistema de Custo Histórico.
- 1982** O número de conselheiros do IASC é aumentado para 17, incluindo membros de 13 países nomeados pelo Conselho da Federação Internacional de Contadores (IFAC) e até 4 representantes de organismos envolvidos na emissão de relatórios financeiros. Todos os membros do IFAC são membros do IASC. O IFAC reconhece e passa a considerar o IASC como o órgão global de definição de padrões contábeis.
- 1989** A Federação Européia de Contabilidade (FEE) apóia a harmonização internacional e um maior envolvimento dos países europeus no IASC. O IFAC adota uma orientação para o setor público que requer a adoção do IAS pelas empresas estatais.
- 1994** Aprovação da criação do Conselho Consultivo do IASC, com responsabilidade de fiscalização e financeiras.
- 1995** A Comissão Européia apóia o acordo entre o IASC e a Organização Internacional das Comissões de Valores Mobiliários (IOSCO) para conclusão das normas base e decide que os padrões IAS devem passar a ser cumpridos pelas multinacionais que integram a União Européia.
- 1996** A SEC dos EUA anuncia apoio ao objetivo do IASC de desenvolver, o mais rapidamente possível, normas contábeis que possam ser utilizadas na elaboração de demonstrações financeiras para fins de ofertas internacionais.
- 1997** É constituído o Comitê Permanente de Interpretações (SIC), com 12 membros com direito a voto. Sua missão é desenvolver interpretações das IAS para aprovação final pelo IASC. É formado o Grupo de Trabalho Estratégico para fazer recomendações em relação à futura estrutura e funcionamento do IASC.
- 1998** O número de membros do IFAC/IASC aumenta para 140 órgãos de contabilidade em 101 países.

O IASC conclui as normas base com a aprovação do IAS 39.

1999 Os Ministros das Finanças do G7 e o Fundo Monetário Internacional pedem apoio para que o IAS “fortaleça a arquitetura financeira internacional”.

O Conselho do IASC aprova por unanimidade a reestruturação para um Conselho de 14 membros (12 em tempo integral), subordinado a um conselho de curadores independente.

2000 A IOSCO recomenda aos seus membros que permitam às emitentes multinacionais o uso das normas do IASC em ofertas e listagem em bolsas internacionais.

É instalado um comitê de nomeação *ad hoc*, presidido pelo Presidente da SEC Arthur Levitt, para nomear os Curadores que irão fiscalizar a nova Estrutura do IASB.

Os órgãos membros do IASC aprovam a sua reestruturação e os novos Estatutos.

O comitê de nomeação anuncia os primeiros Curadores.

Os curadores nomeiam David Tweedie (presidente do Conselho de Normas Contábeis do Reino Unido, como o primeiro Presidente do Conselho Internacional de Normas Contábeis reestruturado.

2001 Anúncio dos membros e do novo nome do IASB. É constituída a Fundação IASB. Em 1º de abril de 2001, o novo IASB assume as suas responsabilidades de definição de normas do IASC. Os atuais padrões IAS e SIC são adotadas pelo IASB.

O IASB se muda para a nova sede em na Cannon Street, Londres.

O IASB reúne os presidentes de seus oito órgãos nacionais de contabilidade de ligação para iniciar a coordenação de agendas e da definição dos objetivos de convergência.

2002 O SIC é renomeado como Internacional Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) com a responsabilidade não só de interpretar as IAS e IFRS existentes, mas também de prestar orientações tempestivas sobre questões não abordadas em um IAS ou IFRS.

A Europa passa a exigir a adoção do IFRS pelas empresas abertas a partir de 2005.

O IASB e o FASB publicam um acordo conjunto sobre convergência.

- 2003** Primeiro IFRS em versão final e primeira Minuta de Interpretação do IFRIC publicada.
- Conclusão do projeto de melhoria – importantes alterações em 14 IAS.
- 2004** Extensas discussões sobre o IAS 39 na Europa, levando a CE a endossar duas seções do IAS 39.
- Início das transmissões das reuniões do IASB pela *Internet*.
- Primeiro documento de discussão do IASB e primeira Interpretação IFRIC em versão final.
- Publicação dos IFRS 2 a 6.
- Publicação dos IFRIC 1 a 5.
- 2005** Membro do Conselho do IASB torna-se o presidente do IFRIC.
- Mudanças estatutárias.
- “Roteiro” da SEC para eliminar a reconciliação IFRS-US GAAP.
- A CE elimina a opção de valor justo do IAS 39.
- Reuniões de Grupos de trabalho abertas ao público.
- Publicação do IFRS 7.
- Publicação dos IFRIC 6 e 7 (e retirada do IFRIC 3).
- 2006** Atualização do acordo IASB/FASB sobre convergência.
- Pronunciamento do IASB sobre relações de trabalho com outros órgãos reguladores.
- O IASB anuncia que nenhuma norma de importância crítica entrará em vigor antes de 2009.
- Publicação do IFRS 8.
- Publicação dos IFRIC 8 a 12.
- 2007** Fevereiro – o IASB edita um ED sobre os IFRS para pequenas e médias empresas.
- Março – o IAS 23 é revisado e a opção de registro de todos os custos de empréstimos como despesas é eliminada.

Adoção do IFRS no mundo

Adoção do IFRS em relatórios internos emitidos por empresas abertas cotadas em bolsa em março de 2007

Local	IFRS não permitido	IFRS permitido	Exigido para algumas empresas abertas locais	Exigido para todas as empresas abertas locais
África do Sul				X
Albânia	Não tem bolsa. As empresas usam os princípios contábeis da Albânia.			
Alemanha				X (a)
Antilhas Hol.		X		
Arábia Saudita	X			
Argentina	X			
Armênia				X
Aruba		X		
Áustria				X (a)
Austrália				X (b)
Azerbaijão	X			
Bahamas				X
Bahrain				X
Barbados				X
Bangladesh	X			
Bélgica				X (a)
Belize	Não tem bolsa. As empresas podem usar o IFRS.			
Benin	X			
Bermuda		X		
Bolívia		X		
Bósnia e Herzegovina				Todas as grandes e médias
Botsuana		X		
Brasil	X		Instituições financeiras e empresas de capital aberto a partir de 2010	
Brunei Darussalam	Não tem bolsa. As empresas podem usar o IFRS.			
Bulgária				X (a)
Burkina Faso	X			
Camboja	Não tem bolsa. As empresas podem usar o IFRS.			
Canadá	X			
Cazaquistão			Bancos	
China			X	
Coréia (Sul)	Equivalentes coreanas ao IFRS permitidos para empresas em bolsa, exceto bancos, a partir de 2009. Exigida a partir de 2011.			
Chipre				X (a)
Cingapura				X (c)
Colômbia	X			

Local	IFRS não permitido	IFRS permitido	Exigido para algumas empresas abertas locais	Exigido para todas as empresas abertas locais
Costa do Marfim	X			
Costa Rica				X
Croácia				X
Dinamarca				X (a)
Dominica		X		
Egito				X
El Salvador		X		X
Emirados Árabes Unidos			Bancos e algumas outras empresas	
Equador				X
Eslovênia				X (a)
Eslováquia				X (a)
Espanha				X (a)
Estados Unidos	X			
Estônia				X (a)
Federação Russa			Bancos	Início gradual proposto a partir de 2006
Fiji	X			
Filipinas				X (c)
Finlândia				X (a)
França				X (a)
Gana				X
Geórgia				X
Gibraltar		X		
Grécia				X (a)
Guam	Não tem bolsa. As empresas podem usar os US GAAP.			
Guatemala				X
Guiana				X
Haiti				X
Holanda				X (a)
Honduras				X
Hong Kong				X (c)
Hungria				X (a)
Iêmen	Não tem bolsa. Muitas empresas usam os IFRS.			
Ilhas Cayman		X		
Ilhas Virgens (Britânicas)	X			
Ilhas Virgens (EUA)	Não têm bolsa. As empresas seguem os US GAAP.			
Índia	X			
Indonésia	X			
Irã	X			

Local	IFRS não permitido	IFRS permitido	Exigido para algumas empresas abertas locais	Exigido para todas as empresas abertas locais
Irlanda				X (a)
Islândia				X (a)
Israel		X		
Itália				X (a)
Jamaica				X
Japão	X			
Jordânia				X
Kuwait				X
Laos		X		
Lesoto		X		
Letônia				X (a)
Líbano				X
Liechtenstein				X (a)
Lituânia				X (a)
Luxemburgo				X (a)
Macau		X		
Macedônia				X
Malauí				X
Malásia	X			
Mali	X			
Malta				X (a)
Marrocos	Não bancos	Bancos		
Maurício				X
México	X			
Moldova	X			
Moçambique	X			
Mianmar		X		
Namíbia				X
Nepal				X
Nova Zelândia				X (b)
Nicarágua				X
Níger	X			
Noruega				X (a)
Omã				X
Paquistão	X			
Panamá				X
Papua Nova Guiné				X
Peru				X
Polônia				X (a)
Portugal				X
Rep. Dominicana				X (a)
Quirguizistão				X
Quênia				X

Local	IFRS não permitido	IFRS permitido	Exigido para algumas empresas abertas locais	Exigido para todas as empresas abertas locais
Reino Unido				X (a)
Rep. Checa		X		X (a)
Romênia				X (a)
Sri Lanka				X
Suécia				X (a)
Síria	X			
Suíça		X		
Suazilândia		X		X
Tailândia	X			
Taiwan	X			
Tajiquistão				X
Tanzânia				X
Togo	X			
Trinidad e Tobago				X
Tunísia	X			
Turquia				X (d)
Uganda		X		
Ucrânia				X
Uruguai	X (e)			
Uzbequistão	X			
Vanuatu	Não tem bolsa. As empresas podem usar o IFRS.			
Venezuela				X
Vietnam	X			
Yugoslávia				X
Zâmbia		X		
Zimbábue		X		

- (a) O parecer de auditoria e a nota explicativa sobre a base de apresentação devem mencionar que as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o IFRS adotado na União Européia.
- (b) Conformidade com o IFRS declarada em nota explicativa.
- (c) IFRS adotado praticamente na íntegra como princípios contábeis locais.
- (d) As empresas turcas podem seguir a versão inglesa do IFRS ou a tradução turca. Neste caso, pela demora do processo de tradução, o parecer de auditoria e a base de apresentação devem mencionar que as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o IFRS adotado para uso na Turquia.
- (e) Por lei, todas as empresas devem seguir os padrões IFRS existentes em 19 de maio de 2004. O parecer de auditoria deve mencionar que as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis do Uruguai.

Adoção do IFRS na Europa

Regulamento de Contabilidade Européia em vigor desde 2005

Empresas listadas Para implementar a “estratégia de divulgação de informações financeiras” adotada pela Comissão Européia em junho de 2000, no ano de 2002 a União Européia aprovou um Regulamento de Contabilidade exigindo que todas as empresas da UE listadas em mercados regulamentados (cerca de 8.000 no total) adotem o IFRS na elaboração de suas demonstrações financeiras consolidadas a partir de 2005. Em dois casos limitados, os Estados Membros podem isentar certas empresas temporariamente dessa obrigação – mas apenas até 2007: (a) empresas que estão listadas em bolsas da UE e fora da UE e que atualmente usam o US GAAP como principais princípios contábeis, e (b) empresas que têm títulos de dívida negociados em mercados abertos. A obrigatoriedade de adotar o IFRS vale não só para os 27 países da UE, mas também para os três países do Espaço Econômico Europeu (EEE). A maioria das grandes empresas da Suíça (que não pertence à UE ou à EEE) já vem adotando o IFRS. Empresas fora da União Européia listadas em bolsa da União podem continuar a usar seus princípios contábeis locais até 2007.

Em dezembro de 2006 a Comissão Européia prorrogou por mais dois anos a isenção transitória concedida às empresas estrangeiras que apresentam demonstrações financeiras de acordo com normas contábeis locais ao emitirem títulos nos mercados da UE. De acordo com essas medidas, emitentes fora da UE não estão sujeitos a obrigações de reapresentação até 31 de dezembro de 2008 se:

- as informações financeiras contiverem uma declaração expressa e sem reservas de que se acham conforme com o IFRS; ou
- as informações financeiras forem elaboradas de acordo com os princípios contábeis canadenses, japoneses ou norte-americanos; ou
- as informações financeiras forem elaboradas utilizando o GAAP de um terceiro país em relação ao qual sejam atendidas as seguintes condições:
 - a autoridade do terceiro país responsável por esse GAAP assumiu o compromisso público de promover a convergência com o IFRS; e
 - essa autoridade definiu um programa de trabalho que prevê essa convergência antes de 31 de dezembro de 2008; e
 - a emitente fornece provas satisfatórias à autoridade competente demonstrando que as condições nos dois itens acima foram atendidas.

Espera-se que a decisão de equivalência do GAAP de um terceiro país com o IFRS seja tomada antes do final de 2009. As medidas também exigem que os Serviços da Comissão adotem uma definição de equivalência e um mecanismo de equivalência antes de 1º de janeiro de 2008.

Empresas não-listadas Os Estados-Membros da UE podem estender a exigência de adoção do IFRS às empresas não-listadas e demonstrações financeiras individuais. Detalhes sobre a adoção do IFRS nas demonstrações financeiras consolidadas de empresas não-listadas em países UE/EEE estão disponíveis no *site* www.iasplus.com.

Endosso do IFRS para adoção na Europa

Nos termos do Regulamento de Contabilidade da UE, o IFRS deve ser endossado individualmente para que possa ser adotado na Europa. O processo de endosso inclui os seguintes passos:

- Tradução do IFRS para todos os idiomas europeus pela UE;
- O Grupo Consultivo Europeu sobre Informações Financeiras (EFRAG) do setor privado apresenta suas opiniões à Comissão Europeia (CE);
- O Grupo de Revisão de Recomendações sobre Normas (SARG) da CE apresenta a sua opinião à CE sobre as recomendações da EFRAG;
- O Comitê Regulador de Contabilidade da CE endossa as recomendações; e
- Os 27 membros da CE votam o endosso.

Em novembro de 2006, um novo passo foi acrescentado ao procedimento de endosso do IFRS (inclusive as Interpretações) para utilização na Europa. A Comissão Europeia deve submeter as propostas de endosso a uma Comissão do Parlamento Europeu, conhecido como Comitê de Regulamentação com Controle.

No fim de março de 2007, a CE já tinha votado o endosso de todos os IAS, os IFRS 1 a 7 e todas as Interpretações, exceto as IFRIC 10, 11 e 12 – mas com um trecho retirado do *IAS 39 Instrumentos financeiros: Reconhecimento e mensuração*. A exclusão permite contabilizar contratos de *hedge* ao valor justo para *hedges* de taxas de juros de depósitos principais por carteira.

Adoção do IFRS na Europa

Os mercados de ações europeus são regulamentados pelos Estados-Membros, em conformidade com certos regulamentos adotados no nível da UE. A regulamentação para toda a UE inclui:

- Normas adotadas pelo Comitê dos Órgãos Reguladores Europeus de Valores Mobiliários (CESR), um consórcio de reguladores nacionais. A Norma no 1, Aplicação das Normas de informações Financeiras na Europa, prevê 21 princípios de alto nível que os Estados Membros da UE devem adotar na aplicação do IFRS. A proposta de Norma nº 2, Coordenação das Atividades de Aplicação, propõe diretrizes para a implementação da Norma nº 1.

- A Diretiva sobre Auditoria Legal de Contas Anuais e Consolidadas foi editada em setembro de 2006. A nova Diretiva substituiu a 8ª Diretiva e emendou as 4ª e 7ª Diretivas. Entre outras coisas, a Diretiva adotou as Normas Internacionais de Auditoria em toda a UE e exigiu que os Estados-Membros constituíssem órgãos de supervisão de auditores.
- Emendas das diretivas da UE que estabelecem a responsabilidade coletiva dos membros do Conselho pelas demonstrações financeiras da empresa.
- O Grupo Europeu de Órgãos de Supervisão de Auditores (EGAOB) foi formado pela CE no fim de 2005.
- Em fevereiro de 2006, a Comissão Europeia formou a Mesa-Redonda de Aplicação Consistente do IFRS. A Mesa-Redonda reuniu-se pela primeira vez em maio de 2006. Sua função é identificar, prematuramente, questões contábeis emergentes e potencialmente problemáticas em relação à aplicação consistente do IFRS e levá-las ao conhecimento do IASB e do IFRIC.
- Um plano de cooperação sobre questões de aplicação sobrepostas, inclusive informação financeira, acordadas até ao final de 2005 pelos grupos europeus de reguladores bancários, seguros e de valores mobiliários.
- Um plano em desenvolvimento pelo CESR para disponibilizar relatórios financeiros publicados de empresas listadas eletronicamente em toda a Europa.

Adoção do IFRS nos Estados Unidos

Reconhecimento do IFRS pela SEC

Das cerca de 13 mil empresas com ações na SEC, mais de 1.200 são de fora dos EUA. Caso essas empresas estrangeiras apresentem demonstrações financeiras de acordo com o IFRS ou com seu GAAP local, em vez de adotarem o US GAAP, é obrigatório conciliar os lucros e ativos líquidos para valores em US GAAP. Antes de 2005, havia cerca de 50 empresas apresentando demonstrações em IFRS na SEC. Outras 350 empresas europeias listadas nos Estados Unidos passaram a adotar o IFRS nas suas demonstrações de 2005 registradas na SEC. Em 2005 a SEC anunciou um “roteiro” destinado a eliminar a exigência de conciliação das demonstrações estrangeiras IFRS até 2009, ou talvez antes disso, com base na revisão pela SEC de demonstrações financeiras elaboradas de acordo com o IFRS registradas em 2005 e 2006.

Convergência IFRS-US GAAP

O Acordo de Norwalk

Em outubro de 2002, após uma reunião na sede do Conselho de Normas de Contabilidade Financeiras dos EUA (FASB) em Norwalk, Connecticut, o FASB e o Conselho de Normas Internacionais de Informações Financeiras (IASB) formalizaram seu compromisso com a convergência entre os princípios contábeis geralmente aceitos nos Estados Unidos (US GAAP) e as Normas Internacionais de Informações Financeiras (IFRS) emitindo um protocolo de intenções (normalmente chamado de “Acordo de Norwalk”).

Os dois Conselhos concordaram em envidar seus melhores esforços para:

- tornar seus princípios contábeis totalmente compatíveis, assim que praticável; e
- coordenar seus programas de trabalho futuros para assegurar que a compatibilidade seja mantida, depois de alcançada.

“Princípios compatíveis” não significa “princípios literalmente idênticos”, mas que não existem diferenças significativas entre os dois conjuntos de normas.

Roteiro para convergência 2006-2008

Em fevereiro de 2006, o IASB e o FASB publicaram um “roteiro” que identificou os projetos de convergência de curto e longo prazos.

Projetos de curto prazo

Para os projetos identificados como de curto prazo, o objetivo é chegar até 2008 a uma conclusão sobre se as principais diferenças nas poucas áreas analisadas devem ser eliminadas através de um ou mais projetos de definição de normas de curto prazo e, nesse caso, concluir, pelo menos em boa parte, o trabalho nessas áreas.

Esses tópicos de convergência de curto prazo incluem:

IASB

- *Impairment* (retirar a opção de contabilizar como despesa)
- *Joint ventures* (retirar a opção de consolidação proporcional para entidades controladas em conjunto e esclarecer a definição)

FASB

- Opção de valor justo para instrumentos financeiros (emitido como FAS 159 em fevereiro de 2007)
- Investimentos imobiliários
- Pesquisa e desenvolvimento
- Eventos subseqüentes

Conjuntos

- Deterioração de ativos (perda de valor recuperável)
- Impostos de renda.

Projetos de longo prazo

A meta de 2008 para os projetos relacionados a seguir é alcançar progresso significativo nas seguintes áreas identificadas para melhoria:

- Combinações de empresas
- Estrutura conceitual
- Diretriz de avaliação ao valor justo (FAS 157 usado pela IASB como base do Documento para Discussão)
- Apresentação das demonstrações financeiras

- Benefícios pós-aposentadoria
- Reconhecimento de receita
- Passivos e patrimônio líquido
- Instrumentos financeiros
- Baixa
- Consolidações e Sociedades de Propósito Específico
- Ativos intangíveis
- Arrendamentos

Foram definidos objetivos mais específicos para cada projeto individual. O objetivo é estabelecer um cronograma para os esforços de convergência no contexto tanto do objetivo de remover a necessidade de exigência de conciliação do IFRS até 2009 e a agenda do FASB e do IASB.

Adoção do IFRS no Canadá

Atualmente, as empresas canadenses listadas nos Estados Unidos estão autorizadas a utilizar o US GAAP nos relatórios internos, mas não o IFRS. Todas as demais empresas canadenses devem utilizar o GAAP desse país. As emitentes estrangeiras no Canadá estão autorizadas a utilizar o IFRS ou um grupo limitado de princípios locais, não canadenses. Em agosto de 2006, o Conselho de Normas de Contabilidade do Canadá (AcSB) publicou um Plano Detalhado de Implementação de Incorporação das Normas Internacionais de Informações Financeiras no GAAP Canadense. O Plano de Implementação identifica decisões-chave que o AcSB terá de tomar à medida que implementar seu Plano Estratégico para empresas de capital aberto. Apesar de o Plano de Implementação poder ser revisto e atualizado de acordo com as circunstâncias, atualmente ele prevê que 2010 será o último exercício em que as empresas emitirão relatórios de acordo com os princípios canadenses atuais e prevê 2011 como o primeiro exercício de emissão de um conjunto completo de normas canadenses baseadas no IFRS. Como alguns dos atuais princípios contábeis canadenses já se baseiam no IFRS e outros também deverão se basear em 2011, a mudança para os princípios contábeis canadenses baseados no IFRS deverá ser gradual para a maioria das empresas.

Adoção do IFRS na Ásia-Pacífico

As jurisdições da Ásia-Pacífico vêm adotando diferentes enfoques na convergência dos princípios contábeis para empresas locais com o IFRS's.

Obrigatoriedade de substituir princípios contábeis locais pelo IFRS

Nenhuma jurisdição na região Ásia-Pacífico obriga à adoção do IFRS por todas as empresas locais listadas.

Todos os princípios contábeis são praticamente idênticos ao IFRS

Austrália, Hong Kong, Nova Zelândia e Filipinas vêm adotando esse enfoque. As datas de vigência e transições podem diferir das do IFRS. A Austrália e a Nova Zelândia eliminaram algumas opções de política contábil e acrescentaram algumas divulgações e diretrizes. Em novembro de 2006, o Conselho de Normas de Contabilidade Australiano (AASB) emitiu propostas que reverterem essas modificações feitas no IFRS de tal forma que os requisitos contábeis desse país sejam os mesmos que os do IFRS.

Quase todos os princípios contábeis se aproximam do IFRS

Cingapura adotou a maioria dos IFRS's, mas modificou alguns princípios.

Alguns princípios locais são parecidos com os dos IFRS's

Índia, Malásia, Paquistão, Sri Lanka e Tailândia adotaram princípios que se aproximam bastante do IFRS, mas existem diferenças significativas em outros princípios locais, e há diferenças temporais na adoção de IFRS novos ou revisados.

O IFRS é considerado quando se desenvolvem princípios contábeis locais

Acontece em diferentes graus na China, na Indonésia, no Japão, na Coreia, em Taiwan e no Vietnã, mas existem diferenças significativas. Em fevereiro de 2006, a China adotou uma nova Norma Básica e 38 novas Normas de Contabilidade Chinesas consistentes com o IFRS, com poucas exceções.

Algumas empresas locais listadas podem usar o IFRS

Aplica-se à China, a Hong Kong, ao Laos e a Mianmar.

Pronunciamentos recentes

Em vigor para exercícios findos em 31 de dezembro de 2006

Novo Padrão

IFRS 6	Exploração e avaliação de recursos minerais
--------	---

Emendas aos Padrões

Emenda do IAS 19	Ganhos e perdas atuariais, planos de grupo e divulgações
Emenda do IAS 21	Investimento líquido em operações estrangeiras
Emenda do IAS 39	Contabilização de <i>Hedge</i> de fluxo de caixa em transações previstas entre partes relacionadas
Emenda do IAS 39	A Opção de valor justo
Emenda do IAS 39 e IFRS 4	Contratos de garantia financeira

Novas Interpretações

IFRIC 4	Determinar se um acordo envolve uma locação
IFRIC 5	Direitos a interesses resultantes de fundos de retirada de serviço, restauro e reabilitação ambientais
IFRIC 6	Passivos decorrentes da participação em mercados específicos – Resíduos de equipamento elétrico e eletrônico (em vigor para períodos contábeis iniciados em ou após 1º de dezembro de 2005).

Disponível para adoção antecipada em exercícios findos em 31 de dezembro de 2006

Novos Padrões

Em vigor para períodos contábeis iniciados em ou após

IFRS 7	Instrumentos financeiros: divulgações	1º de janeiro de 2007
IFRS 8	Segmentos operacionais	1º de janeiro de 2009

Emendas aos Padrões

Emenda do IAS 1	Divulgações de Capital	1º de janeiro de 2007
Orientação de implementação revista IFRS 4		1º de janeiro de 2007
Emenda do IAS 23	Retirada de opção de contabilizar custos de empréstimos como despesas	1º de janeiro de 2009

Novas interpretações

IFRIC 7	Aplicação do método de reapresentação conforme o IAS 29, <i>Relatórios Financeiros em Economias Hiperinflacionárias</i>	1º de março de 2006
IFRIC 8	Alcance do IFRS 2	1º de maio de 2006
IFRIC 9	Reavaliação de derivativos embutidos	1º de junho de 2006
IFRIC 10	ITR e <i>impairment</i>	1º de novembro de 2006
IFRIC 11	IFRS 2 – transações no grupo e com ações em tesouraria	1º de março de 2007
IFRIC 12	Acordos de concessão de serviços	1º de janeiro de 2008

Resumo das normas atuais

Apresentamos a seguir um resumo de todas as Normas Internacionais de Contabilidade editadas até 31 de março de 2007, além do Prefácio dos IFRS e à Estrutura de Elaboração e Apresentação de Demonstrações Financeiras. Esses resumos devem ser usados como informação geral e não substituem a leitura das Normas na íntegra.

Prefácio às Normas Internacionais de Contabilidade

Adoção

Adotado pelo IASB em maio de 2002.

Resumo

Abrange, entre outros temas:

- Os objetivos do IASB;
- O escopo do IFRS;
- O processo correto de desenvolvimento do IFRS e Interpretações;
- Mesmo status de parágrafos em “negrito” e em “cinza”;
- Política sobre datas de vigência; e
- Uso do inglês como idioma oficial.

Estrutura de elaboração e apresentação de Demonstrações Financeiras

Adoção

Aprovado pelo Conselho IASC em abril de 1989.

Adotado pelo IASB em abril de 2001.

Resumo

A Estrutura:

- Define o objetivo das demonstrações financeiras para fins gerais. O objetivo é prestar informações sobre a situação patrimonial, o desempenho e as origens e aplicações de seus recursos de uma entidade que sejam úteis para um vasto leque de usuários responsáveis por tomar decisões econômicas.
- Identifica as características qualitativas que tornam úteis as informações nas demonstrações financeiras. A Estrutura identifica quatro características qualitativas principais: inteligibilidade, relevância, confiabilidade e comparabilidade.

- Define os elementos básicos das demonstrações financeiras e os conceitos para o seu registro e avaliação nessas demonstrações financeiras. Os elementos diretamente relacionados à situação patrimonial e financeira (balanço patrimonial) são o ativo, o passivo e o patrimônio líquido. Os elementos diretamente relacionados ao desempenho (demonstração do resultado) são receita e despesa.

IFRS 1 Processo inicial de adoção Normas Internacionais de Contabilidade

Data de vigência	Primeiras demonstrações financeiras em IFRS para um período iniciado em ou após 1º de janeiro de 2004.
Objetivo	Estabelecer os procedimentos para entidades que estiverem adotando o IFRS pela primeira vez como base da preparação das suas demonstrações financeiras para fins gerais.
Resumo	Resumo para que a entidade que adotar o IFRS pela primeira vez em suas demonstrações financeiras anuais no exercício findo em 31 de dezembro de 2006: • Selecione as suas práticas contábeis com base no IFRS em vigor em 31 de dezembro de 2006. • Prepare pelos menos as demonstrações financeiras de 2006 e 2005 e reajuste retroativamente o balanço patrimonial inicial (primeiro período em que demonstrações financeiras comparativas completas são apresentadas) com base no IFRS em vigor em 31 de dezembro de 2006: – Como o IAS 1 exige pelo menos um exercício de informações financeiras comparativas de período anterior, o balanço de abertura será o de 1º de janeiro de 2005 ou anterior; e

- Caso a entidade apresentar em 31 de dezembro de 2006 dados financeiros selecionados (e não demonstrações financeiras completas) com base no IFRS para períodos anteriores a 2005, além das demonstrações financeiras completas de 2005 e 2006, isso não muda o fato de o balanço patrimonial com base no IFRS inicial ser o de 1º de janeiro de 2005.

Interpretações

Não há.

Publicação útil da Deloitte

First-time adoption: A guide to IFRS 1

Guia de aplicação das Normas de “plataforma estável” em vigor em 2005. Disponível, em inglês, no site www.iasplus.com/dttpubs/pubs.htm

IFRS 2 Pagamentos baseados em ações

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Objetivo

Definir a contabilização de transações em que uma entidade recebe ou adquire bens ou serviços como pagamento de seus instrumentos patrimoniais ou incorra em passivos em valores baseados no preço das suas ações ou outros instrumentos patrimoniais.

Resumo

- Todas as transações envolvendo pagamentos em ações devem ser registradas nas demonstrações financeiras, com base na avaliação pelo valor justo.
- A despesa é reconhecida quando os bens ou serviços recebidos são consumidos.
- As mesmas normas de contabilização e avaliação são aplicáveis tanto a empresas de capital aberto como fechado.
- Em princípio, transações em que bens ou serviços são recebidos como pagamento de instrumentos patrimoniais da entidade devem ser avaliadas pelo valor justo dos bens ou serviços recebidos. O valor justo dos instrumentos patrimoniais cedidos só será usado se o valor justo dos bens ou serviços não puder ser avaliado com segurança.

- Em transações com funcionários e outros prestadores de serviços similares, a entidade deve avaliar o valor justo dos instrumentos patrimoniais concedidos, porque normalmente não é possível estimar o valor justo dos serviços prestados pelo funcionário.
- Em transações avaliadas pelo valor justo dos instrumentos patrimoniais concedidos (tais como as transações com funcionários), o valor justo deve ser apurado na data de concessão.
- Em transações avaliadas pelo valor justo dos bens ou serviços recebidos, esse valor justo deve ser apurado na data em que os bens ou serviços são recebidos.
- No caso de bens ou serviços avaliados com base no valor justo dos instrumentos patrimoniais concedidos, o IFRS 2 especifica que, regra geral, as condições de aquisição de direitos, exceto condições de mercado, não são consideradas na apuração do mercado das ações ou opções na data de avaliação pertinente (especificada acima). Em vez disso, as condições de aquisição de direitos são consideradas na correção da quantidade de instrumentos patrimoniais incluídos na avaliação da transação para que, no final, o valor registrado dos bens ou serviços recebidos em pagamento dos instrumentos patrimoniais concedidos se baseie na quantidade de instrumentos patrimoniais efetivamente adquiridos.
- O IFRS 2 exige que o valor justo dos instrumentos patrimoniais concedidos seja baseado nos preços de mercado, quando disponíveis, e levem em conta as condições para a sua concessão. Na ausência de preços de mercado, o valor justo é apurado através de um modelo de avaliação para se obter o preço desses instrumentos patrimoniais na data de avaliação em uma transação em bases comutativas, entre partes informadas e voluntárias. O IFRS 2 não especifica o modelo de avaliação que deve ser utilizado.

Interpretações

IFRIC 8 Escopo do IFRS 2

A IFRIC 8 esclarece a aplicação do IFRS 2 a transações com pagamentos baseados em ações nas quais uma entidade não pode identificar especificamente algum ou todos os bens ou serviços recebidos.

IFRIC 11 IFRS 2 Transações no grupo e com ações em tesouraria

A IFRIC 11 esclarece a aplicação do IFRS 2 a determinados acordos de pagamentos baseados em ações envolvendo os instrumentos patrimoniais da própria entidade e outros envolvendo os instrumentos patrimoniais da sua controladora.

Publicação útil da Deloitte

Share-based payment: A guide to IFRS 2

Instruções para a aplicação do IFRS 2 às mais comuns transações de pagamento baseado em ações. Disponível em inglês no *site* www.iasplus.com/dttpubs/pubs.htm

IFRS 3 Combinações de empresas

Data de vigência

Combinações de empresas em ou após 31 de março de 2004.

Objetivo

Definir a informação financeira a apresentar pelas entidades que realizam uma combinação de empresas.

Resumo

- Uma combinação de empresas é a junção de duas entidades ou negócios separados em uma única entidade contábil.
- O IFRS 3 não se aplica à formação de uma *joint venture*, a combinações de entidades ou negócios sob controle comuns ou a combinações de empresas envolvendo dois ou mais fundos mútuos.
- O método de compra é utilizado para todas as combinações de empresas. Fica proibido o método de conjugação de participações.

- Fases de aplicação do método de compra:
 1. Identificar a adquirente. A adquirente é a entidade combinada que obtém o controle de outras entidades ou negócios combinados.
 2. Avaliar o custo da combinação. O custo corresponde ao total (a) dos valores justos, na data de permuta, do ativo cedido, do passivo incorrido ou assumido e dos instrumentos patrimoniais emitidos pela adquirente, mais (b) eventuais custos diretamente atribuíveis à combinação de empresas. O custo é avaliado na data de permuta.
 3. Alocar, na data de aquisição, o custo da combinação ao ativo adquirido e ao passivo e aos passivos contingentes assumidos. Para tal, a entidade adquirente registrará o ativo, o passivo e os passivos contingentes identificáveis da adquirida existentes na data de aquisição pelo seu valor justo, caso este possa ser avaliado com segurança. Eventual participação minoritária na adquirida é apresentada na proporção minoritária do valor justo líquido dos ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis da adquirida.
- Se a contabilização inicial da combinação de empresas puder ser determinada apenas provisoriamente até ao fim do primeiro período de referência, devem ser contabilizados os valores provisórios da combinação. Registrar os ajustes dos valores provisórios no prazo de 12 meses como correções. Nenhum ajuste é feito após 12 meses, exceto para corrigir eventual erro.
- Inicialmente o ágio é avaliado como o custo da combinação de empresas que excede a participação da adquirente no valor justo líquido dos ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis adquiridos.
- Ágio e outros ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas a perda de valor recuperável (*impairment*) pode ser testada pelo menos anualmente. O IAS 36 inclui instruções sobre o teste de *impairment*.

- Caso a participação da adquirente no valor justo líquido dos ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis adquiridos da adquirida seja superior ao custo, esse excesso (anteriormente conhecido como deságio) é registrada com um ganho imediato.
- A participação minoritária é apresentada no patrimônio líquido, no balanço patrimonial. (Recentemente o Conselho começou a utilizar a expressão “participação não controladora” no lugar de participação minoritária.)

Interpretações

Não há.

Publicação útil da Deloitte

Business combinations: A guide to IFRS 3

Complementa as instruções do próprio IASB sobre a aplicação desta Norma. Disponível em inglês no site www.iasplus.com/dttpubs/pubs.htm

IFRS 4 Contratos de seguros

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Objetivo

Definir as informações financeiras sobre contratos de seguros até o IASB concluir a segunda fase do seu projeto sobre contratos de seguros.

Resumo

- As seguradoras estão isentas de aplicar a Estrutura do IASB e certos IFRS em vigor.
- Ficam proibidas as provisões para calamidades e de compensação.
- Exige o teste da adequação dos passivos de seguros registrados e de *impairment* dos ativos de resseguros.
- Os passivos de seguros não podem ser compensados com os ativos de resseguros correspondentes.
- Limitação das mudanças na prática contábil.
- Exigência de novas divulgações.

- A partir de 1º de janeiro de 2006, os contratos de garantias financeiras estão dentro do alcance do IAS 39, a não ser que a emissora tenha estabelecido previamente e expressamente que considera tais contratos, contratos de seguros e utilizou a contabilização aplicável a estes. Nesse caso, a emissora deve optar pela aplicação do IAS 39 ou do IFRS 4.
- A orientação revista de 2006 sobre implementação só é aplicável caso a entidade tenha adotado o IFRS 7.

Interpretações

Não há.

IFRS 5 Ativos não circulantes mantidos para venda e operações descontinuadas

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Objetivo

Definir a contabilização de ativos não circulantes mantidos para venda e a apresentação e divulgação de operações descontinuadas.

Resumo

- Introduz a classificação 'mantidos para venda' e o conceito de grupo de alienação (um grupo de ativos a alienar em uma única operação, inclusive eventuais passivos relacionados também transferidos).
- Ativos não circulantes ou grupos de alienação mantidos para venda são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo menos o custo da venda.
- Esses ativos não circulantes mantidos para venda (seja individualmente ou como parte de um grupo de alienação) não são depreciados.
- Um ativo não circulante classificado como mantido para venda e os ativos e passivos num grupo de alienação classificados como mantidos para venda, são apresentadas separadamente no corpo do balanço patrimonial.

- Uma operação descontinuada é um componente da entidade que foi alienado ou está classificado como mantida para venda e (a) representa um negócio principal separado ou uma importante área geográfica de operações, (b) faz parte de um único plano coordenado para alienar um negócio principal separado ou uma importante área geográfica de operações, ou (c) é uma controlada adquirida exclusivamente na perspectiva de ser revendida.
- A entidade deve apresentar como valor único no corpo da demonstração do resultado a soma dos lucros e dos prejuízos de operações descontinuadas no período e o ganho ou a perda advinda da alienação das operações descontinuadas (ou a reavaliação dos ativos e passivos de operações descontinuadas como mantidas para venda). Por conseguinte, na realidade a demonstração do resultado é dividida em duas seções – operações mantidas e operações descontinuadas.

Interpretações

Não há.

IFRS 6 Exploração e avaliação de recursos minerais

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2006.

Objetivo

Definir as informações financeiras sobre a exploração e avaliação de recursos minerais até o IASB concluir um projeto abrangente nessa área.

Resumo

- O IFRS 6 não exige nem proíbe quaisquer práticas contábeis específicas para o registro e a avaliação de ativos de exploração e avaliação. A entidade pode continuar a utilizar as suas atuais práticas contábeis, desde que cumpram as exigências do parágrafo 10 do IAS 8, ou seja, que tais práticas gerem informações que atendam as necessidades dos usuários para a tomada de decisões econômicas e seja confiáveis.
- A Norma concede uma isenção temporária para a aplicação dos parágrafos 11 e 12 do IAS 8 – que estabelecem uma hierarquia das fontes de prática contábeis IFRS GAAP aplicáveis na ausência de uma Norma específica.

- Exige a realização do teste de *impairment* quando há indícios de que o valor contábil dos ativos de exploração e avaliação é maior que o seu valor recuperável.
- Permite que o *impairment* seja avaliado em um nível mais alto que a “unidade geradora de caixa” nos termos do IAS 36, mas quando a avaliação é realizada, o valor deve estar de acordo com o mesmo IAS 36.
- Exige a divulgação de informações que identifiquem e expliquem os valores derivados da exploração e avaliação de recursos minerais.

Interpretações

Não há.

IFRS 7 Instrumentos financeiros: divulgações

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2007. Substitui o IAS 30 e as exigências de divulgação do IAS 32.

Objetivo

Prever divulgações que permitam aos usuários de demonstrações financeiras avaliarem a relevância de instrumentos financeiros para uma entidade, a natureza e a dimensão dos seus riscos e como ela gerencia esses riscos.

Resumo

- O IFRS 7 exige a divulgação de informações sobre a relevância de instrumentos financeiros para a situação financeira e patrimonial da entidade e o seu desempenho. Estas incluem:
 - divulgação no balanço patrimonial, inclusive informações sobre ativos e passivos financeiros por categoria, divulgações especiais quando é utilizada a opção pelo valor justo, reclassificações, baixas, ativos dados em garantia, derivativos embutidos e violações dos termos dos contratos;
 - divulgação na demonstração do resultado e no patrimônio líquido, inclusive informações sobre receita, despesas, ganhos e perdas, juros ativos e passivos, receitas de taxas e perdas de valor recuperável registrados; e
 - outras divulgações, inclusive informações sobre práticas contábeis, contabilização de *hedging* e os valores justos de cada tipo de ativo e passivo financeiro.

- O IFRS 7 exige a divulgação de informações sobre a natureza e dimensão dos riscos decorrentes de instrumentos financeiros:
 - divulgações qualitativas sobre exposições a cada tipo de risco e como esses riscos are gerenciados; e
 - divulgações qualitativas sobre exposições a cada tipo de risco em separado do risco de crédito, do risco de liquidez e do risco de mercado, inclusive as (análises de sensibilidade).

Interpretações

Não há.

Publicação útil da Deloitte

iGAAP 2007 Financial Instruments: IAS 32, IAS 39, and IFRS 7 Explained

3ª edição (março de 2007). Instruções sobre como aplicar estas normas complexas, incluindo exemplos ilustrativos e interpretações. Informações. Disponível, em inglês, no *site* www.iasplus.com/dttdpubs/pubs.htm

IFRS 8 Segmentos operacionais

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2009. Substitui o IAS 14.

Princípio-chave

A entidade deve divulgar informações que permitam aos usuários das suas demonstrações financeiras avaliar a natureza e os efeitos financeiros das atividades comerciais a que se dedica e os ambientes econômicos em que opera.

O IFRS 8 está intimamente alinhado com a norma SFAS 131 dos Estados Unidos.

Resumo

- O IFRS 8 é aplicável a demonstrações financeiras separadas ou individuais de uma entidade (e às demonstrações financeiras consolidadas de um grupo com uma controladora):
 - Cujos instrumentos patrimoniais ou dívida são negociados em um mercado aberto; ou

- Que apresenta ou está em processo de apresentar as suas demonstrações financeiras (consolidadas) junto a uma comissão de valores mobiliários ou outro órgão regulador com a intenção de emitir qualquer tipo de instrumento no mercado aberto.
- Um segmento operacional é um componente da entidade:
 - Que realiza atividades comerciais que geram receitas e incorrem em despesas (inclusive receitas e despesas relacionadas às transações com outros componentes da mesma entidade);
 - Cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal diretor operacional da entidade, que toma decisões sobre recursos a alocar ao segmento e avalia o seu desempenho; e
 - Sobre a qual existe informação financeira separada.
- Existem orientações sobre que segmentos operacionais relatáveis (geralmente dentro de um limiar de 10%).
- Pelo menos 75% das receitas entidade devem ser incluídas nos segmentos relatáveis.
- O IFRS 8 não define receita, despesa, resultado, ativo e passivo de segmento nem exige a elaboração de informações por segmentos em conformidade com as práticas contábeis adotadas para as demonstrações financeiras da entidade.
- Algumas divulgações de toda a entidade são exigidas mesmo quando a entidade só tem um segmento relatável. Estas incluem informações sobre cada produto e serviço ou grupos de produtos e serviços.
- As análises de receitas e certos ativos não circulantes por área geográfica são exigidas para todas as entidades – alargando-se a exigência à divulgação de receitas/ativos por país estrangeiro (se for relevante), independentemente da organização da entidade.
- A divulgação de informação sobre transações com grandes clientes externos (10% ou mais da receita da entidade) também é um requisito.

Interpretações

Não há.

Publicação útil

IFRS 8 – Operating segments: A disclosure checklist

Complementa o *checklist* de apresentação e a divulgação da Deloitte de forma a refletir as divulgações exigidas pelo IFRS 8. Disponível no site www.iasplus.com/fs/fs.htm

IAS 1 Apresentação das demonstrações financeiras

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005 (1º de janeiro de 2007 for capital divulgações).

Objetivo

Formular toda a estrutura de apresentação de demonstrações financeiras para fins gerais, inclusive orientações sobre a sua estrutura e conteúdo mínimo.

Resumo

- Princípios fundamentais subjacentes à elaboração das demonstrações financeiras, inclusive premissa de continuidade das operações, consistência da apresentação e da classificação, regime de competência e relevância.
- Ativos e passivos e receitas e despesas não podem ser compensados exceto quando essa compensação seja permitida ou exigida por outro IFRS.
- Devem ser apresentadas informações sobre o período anterior comparável para os valores presentes nas demonstrações financeiras e nas notas explicativas.
- Um conjunto completo de demonstrações financeiras deve incluir o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa, as práticas contábeis e as notas explicativas.
- A demonstração das mutações do patrimônio líquido deve apresentar:
 - Todas as mutações do patrimônio líquido; ou
 - Mutações do patrimônio além das que decorrem das transações com os detentores do patrimônio líquido, agindo nessa qualidade.

- Geralmente, as demonstrações financeiras são elaboradas anualmente. Caso a data do exercício seja alterada e as demonstrações financeiras sejam apresentadas para um período diferente de um ano, a divulgação do fato é exigida.
- Normalmente é exigida a diferenciação de ativos e passivos entre circulante/não circulante. Regra geral, os eventos posteriores à data de balanço não são considerados na classificação das contas como circulantes ou não circulantes.
- O IAS 1 especifica um mínimo de contas a apresentar no corpo do balanço patrimonial e das demonstrações do resultado e das mutações do patrimônio líquido, incluindo orientações para a identificação de contas adicionais.
- A análise das despesas na demonstração do resultado pode ser feita por natureza ou função. Se forem apresentadas por função, a classificação por natureza deve ser fornecida nas notas explicativas.
- O IAS 1 especifica a divulgação de um número mínimo de notas. Estas devem incluir informações sobre:
 - Práticas contábeis seguidas;
 - Os julgamentos feitos pela administração no processo de aplicação das práticas contábeis da entidade que têm um efeito mais significativo sobre os valores registrados nas demonstrações financeiras; e
 - As principais premissas relacionadas ao futuro e outras fontes-chave de estimativas que encerram um risco significativo de vir a provocar um ajuste relevante dos valores contábeis de ativos e passivos no próximo exercício.
- Um anexo do IAS 1 fornece exemplos de balanços e de demonstrações do resultado e das mutações do patrimônio líquido.
- A emenda de 2005 (em vigor em 2007) exige divulgações sobre a composição do capital da entidade contábil e conformidade com requisitos de capital.

Interpretações

SIC 29 Divulgação – Acordos de Concessão de Serviços

A divulgação é exigida se a entidade concordar em prestar serviços que proporcionam acesso público a importantes instalações econômicas ou sociais.

Publicação útil da Deloitte

IFRS financial statements 2005: key considerations for preparers

Exemplifica o layout das demonstrações financeiras e a apresentação e as exigências de divulgação do IFRS. Disponível em inglês no site www.iasplus.com/dttpubs/pubs.htm

IAS 2 Estoques

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Objetivo

Definir o tratamento contábil dos estoques, inclusive a apuração do custo o reconhecimento de despesas.

Resumo

- Os estoques devem ser apresentados no menor valor entre custo e valor líquido de realização (VLR).
- Custos incluem o custo de aquisição, de conversão (materiais, mão-de-obra e custos fixos) e outros custos para levar o estoque até a sua localização e condição atuais, mas não as variações cambiais.
- No caso de itens do estoque que não são intercambiáveis, são atribuídos custos específicos a determinados itens individuais.
- No caso de itens intercambiáveis, o custo é determinado pelo método FIFO ou média ponderada. Não é permitida a utilização do método LIFO.
- Quando os estoques são vendidos, o valor contábil deve ser registrado como despesa no período em que a respectiva receita é registrada.

- As baixas para o VLR são registradas como uma despesa no período da baixa. Os estornos decorrentes de um aumento no VLR são registrados numa conta redutora das despesas de estoques no período em que ocorrem.

Interpretações

Não há.

IAS 7 Demonstrações dos fluxos de caixa

Data de vigência

Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 1994.

Objetivo

Exigir a apresentação de informações sobre o histórico de variações nas disponibilidades da entidade através da demonstração dos fluxos de caixa que classifica o fluxo de caixa no período de acordo com as atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

Resumo

- Demonstração dos fluxos de caixa as variações nas disponibilidades no período.
- Equivalentes de caixa incluem aplicações financeiras de curto prazo (prazo inferior a três meses desde a data de aquisição), imediatamente conversíveis em um valor em dinheiro conhecido e sujeitas a um risco irrelevante de variação de valor. Geralmente excluem investimentos em ações.
- Os fluxos de caixa de atividades operacionais, de investimento e de financiamento devem apresentados separadamente.
- Os fluxos de caixa de atividades operacionais são apresentados através do método direto (recomendado) ou indireto.
- Os fluxos de caixa decorrentes de impostos sobre a renda são classificados como operacionais exceto se puderem ser especificamente identificados com atividades de investimento ou de financiamento.

- A taxa de câmbio utilizada na conversão de transações em moeda estrangeira e os fluxos de caixa de uma controlada estrangeira deve ser a taxa em vigor na data em que os fluxos de caixa ocorrem.
- O total de fluxos de caixa relacionados a aquisições e alienações de controladas e outras unidades de negócio devem ser demonstradas em linhas específicas e classificadas com atividades e investimento, junto com divulgações adicionais discriminadas.
- Operações de investimento ou de financiamento que não requerem a utilização de caixa devem ser excluídas da demonstração dos fluxos de caixa, mas não em linhas específicas.
- Os anexos do IAS 7 incluem exemplos de demonstrações dos fluxos de caixa.

Interpretações

Não há.

IAS 8 Práticas contábeis, mudanças nas estimativas contábeis e erros

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Objetivo

Estabelecer os critérios para a seleção e mudança das práticas contábeis, junto com o tratamento contábil e a divulgação de mudanças nessas práticas contábeis, mudanças em estimativas e erros.

Resumo

- Prevê a hierarquia de escolha das práticas contábeis:
 - as Normas e Interpretações do IASB, considerando eventuais orientações de implementação pertinentes do IASB;
 - na ausência de Norma ou Interpretação diretamente aplicável, verificar os requisitos e as orientações nas Normas e Interpretações do IASB que lidam com questões similares e relacionadas, e as definições, critérios de recolhimento e conceitos de avaliação do ativo, do passivo, de receitas e despesas BA Estrutura para a Elaboração e Apresentação das demonstrações financeiras; e

- a administração também pode considerar os mais recentes pronunciamentos de outros órgãos reguladores que utilizam uma estrutura conceitual similar para desenvolver normas contábeis, outra doutrina contábil e práticas setoriais aceitas.
- Aplicação de práticas contábeis a transações semelhantes, de forma consistente.
- A alteração de uma prática contábil só é exigida por Norma ou Interpretação ou resultar em informações mais confiáveis e pertinentes.
- Quando a mudança na prática contábil é exigida por Norma ou Interpretação, deve-se seguir os requisitos de transição desse pronunciamento. Quando nenhum é especificado ou a mudança é voluntária, deve-se aplicar a nova prática contábil retroativamente, reapresentando períodos anteriores. Se a reapresentação é impraticável, incluir o efeito cumulativo da mudança no lucro ou no prejuízo. Se esse efeito não puder ser apurado, aplicar a nova política prospectivamente.
- As mudanças nas estimativas contábeis (por exemplo, mudança na vida útil de um ativo) são contabilizadas para o exercício corrente ou exercícios futuros, ou ambos (sem reapresentação).
- Todos os erros relevantes devem ser corrigidos reapresentando valores do período anterior comparativo e, casos o erro tenha ocorrido antes do primeiro período apresentado, reapresentando o balanço de abertura.

Interpretações

Não há.

IAS 10 Eventos posteriores à data do balanço patrimonial

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2005.

Objetivo

Definir:

- Quando a entidade deve ajustar as suas demonstrações financeiras para eventos posteriores à data do balanço.
- Divulgações sobre a data quando a emissão das demonstrações financeiras foi autorizada e eventos posteriores à data do balanço.

Resumo

- Eventos posteriores à data do balanço são eventos, tanto positivos como negativos, ocorrem entre a data do balanço e a emissão das demonstrações financeiras é autorizada.
- Eventos ajustadores – ajustam as demonstrações financeiras de forma a refletir eventos que evidenciam das condições existentes na data do balanço (tais como uma decisão judicial após a data do balanço).
- Eventos não ajustadores – não ajustam as demonstrações financeiras de forma a refletir eventos ocorridos após a data do balanço (como queda dos preços de mercado após o encerramento do exercício, o que não altera a avaliação dos investimentos na data do balanço).
- Dividendos propostos ou declarados nos instrumentos patrimoniais após a data do balanço não devem ser registrados como um passivo na data do balanço. Divulgação obrigatória.
- A entidade não deve elaborar as suas demonstrações financeiras com base na continuidade das operações se eventos posteriores à data do balanço indicarem que essa premissa não é adequada.
- A entidade deve divulgar a data de autorização de emissão das suas demonstrações financeiras.

Interpretações

Não há.

IAS 11 Contratos de construção

Data de vigência

Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 1995.

Objetivo

Definir o tratamento contábil de receitas e custos associados a contratos de construção nas demonstrações financeiras da construtora.

Resumo

- As receitas contratuais devem incluir o valor acordado no contrato inicial mais as variações nos trabalhos realizados, demandas e pagamentos de incentivos na medida em que é provável que eles gerem receitas e possam ser avaliado com segurança.
- Os custos contratuais devem incluir os custos diretamente relacionados ao contrato específico, custos atribuíveis à atividade geral contratada e que possam ser razoavelmente alocados ao contrato, acrescidos de outros custos, também eles diretamente atribuíveis ao cliente, nos termos do contrato.
- Sempre que o resultado de um contrato de construção pode ser estimado com segurança, receitas e custos devem ser reconhecidos de acordo com a evolução financeira da atividade contratual (método de percentual de conclusão da obra).
- Caso o resultado não possa ser estimado com segurança, não se deve reconhecer nenhum lucro. Em vez disso, as receitas contratuais devem ser reconhecidas apenas de acordo com a previsão de recuperação dos custos contratuais incorridos, os quais devem ser levados ao resultado à medida que são incorridos.
- Se for provável que custos contratuais total irão excederão as receitas contratuais totais, ao prejuízo previsto deve ser imediatamente reconhecido.

Interpretações

Não há.

IAS 12 Tributações sobre a renda

Data de vigência

Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 1998. Certas revisões aplicam-se a períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 2001.

Objetivo

Definir o tratamento contábil dos tributos sobre a renda.

Estabelecer os princípios e fornecer orientações sobre a contabilização dos efeitos do imposto de renda corrente e futuro relacionados a:

- Recuperação futura (liquidação) de valores contábeis ativos (passivos) no balanço patrimonial da entidade; e
- Transações no período corrente registradas na demonstração do resultado ou diretamente através do patrimônio líquido.

Resumo

- Devem ser registrados passivos e ativos fiscais correntes para tributos de períodos correntes e anteriores, avaliados com base nas alíquotas vigentes no respectivo período.
- Diferença temporária é uma diferença entre o valor contábil de um ativo ou passivo e a sua base de cálculo.
- Deve ser registrado um passivo fiscal diferido para os efeitos tributários futuros de todas as diferenças temporárias tributáveis, com três exceções:
 - sempre que o passivo fiscal diferido decorra do reconhecimento inicial de um ágio;
 - o reconhecimento inicial de um ativo/passivo, exceto no caso de combinação de empresas, que, no momento da transação, não afete o lucro contábil nem o lucro tributável; e
 - diferenças de investimentos em controladas, filiais e associadas e participações em *joint ventures* (por exemplo, devido a lucros não distribuídos), em que a entidade está apta a controlar o momento do estorno da diferença, é provável que esse estorno não ocorra em um futuro previsível e haverá lucro tributável disponível para compensar essas diferenças.

- Deve ser registrado em ativo fiscal diferido para as diferenças temporárias e prejuízos fiscais e créditos fiscais a compensar, desde que seja provável que haverá lucro tributável disponível para compensar as diferenças temporárias dedutíveis, com as seguintes exceções:
 - ativo fiscal diferido decorrente do reconhecimento inicial de um ativo/passivo, exceto no caso de combinação de empresas, que, no momento da transação, não afete o lucro contábil nem o lucro tributável; e
 - ativos decorrentes de diferenças temporárias dedutíveis associados a investimentos são registrados apenas na medida em que for provável que a diferença temporária será estornada em um futuro previsível.
- O passivo (ativo) fiscal diferido deve ser avaliado com base nas alíquotas previstas para o período quando o passivo é liquidado ou o ativo é realizado, com base nas alíquotas/legislação tributária total ou substantivamente promulgadas na data do balanço.
- É proibido cancelar ativos e passivos fiscais diferidos.
- Tributos diferidos devem ser apresentados no não circulante no balanço patrimonial.

Interpretações

SIC 21 Tributação sobre a renda – recuperação de ativos não depreciables reavaliados

Avaliação de um passivo ou ativo fiscal decorrente da reavaliação baseada nos efeitos fiscais da alienação do ativo em vez da sua utilização.

SIC 25 Tributação sobre a renda – mudanças na situação fiscal de uma entidade ou dos seus acionistas

Os efeitos fiscais correntes e diferidos devem ser incluídos no lucro ou prejuízo líquido do período, exceto se tais efeitos se relacionarem a transações ou eventos que foram registrados diretamente no patrimônio líquido.

IAS 14 Relatórios por segmento

Data de vigência	Períodos iniciados em ou após 1 July 1998. Substituída pelo IFRS 8 (em vigor em 2009).
Objetivo	Estabelecer os princípios de emissão de relatórios financeiros por linha de negócio e área geográfica.
Resumo	• O IAS 14 aplica-se a entidades cujos títulos patrimoniais ou de dívida são negociados no mercado aberto e a entidades em fase de abertura de capital. Além disso, qualquer entidade que forneça espontaneamente informações por segmento deve obedecer aos requisitos do IAS 14. • A entidade deve analisar a sua estrutura organizacional e sistema de emissão de relatórios internos com o objetivo de identificar os segmentos de negócio e geográficos. • Caso os segmentos internos não sejam divididos em áreas geográficas ou por produtos/serviços, deve-se considerar o nível mais baixo de segmentação imediato para identificar os segmentos relatáveis. • Existem instruções sobre que segmentos são relatáveis (geralmente patamares de 10%). • Uma base de segmentação é primária e a outra secundária. • As informações por segmento devem ser baseadas nas mesmas práticas contábeis que as do grupo consolidado ou da entidade. • O IAS 14 prevê requisitos de divulgação para os segmentos primários e secundários, com bastante menos divulgação para os segmentos secundários.
Interpretações	Não há.

IAS 16 Ativo imobilizado

Data de vigência	Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.
Objetivo	Estabelecer os princípios para o reconhecimento inicial e posterior contabilização do ativo imobilizado.
Resumo	• Itens do imobilizado devem ser registrados como ativos sempre que for provável que os benefícios econômicos futuros a eles associados serão auferidos pela entidade, e o seu custo possa ser avaliado com segurança. • Reconhecimento inicial ao custo, que inclui todos os custos necessários para preparar o ativo para o seu uso pretendido. Caso o pagamento seja diferido, devem ser registrados juros. • Após a aquisição, o IAS 16 permite a escolha do modelo de contabilização: – modelo de custo: o ativo é registrado ao custo menos depreciação acumulada e perda de valor recuperável; ou – modelo de reavaliação: o ativo é registrado pelo valor reavaliado, equivalente ao valor justo na data de reavaliação menos depreciação e perda de valor recuperável posteriores. • Segundo o modelo de reavaliação, as reavaliações devem ser realizadas regularmente. Todos os itens de uma determinada categoria devem ser reavaliados. Os acréscimos de reavaliação são creditados ao patrimônio líquido. • Decréscimos de reavaliação são primeiro alocados à reserva de reavaliação no patrimônio líquido relacionado ao ativo específico, sendo eventuais excedentes alocados ao resultado. • Quando o ativo reavaliado é alienado, a reserva de reavaliação no patrimônio líquido é mantida neste grupo, não sendo levado ao resultado. • Componentes de um ativo com padrões de benefícios divergentes devem ser depreciados separadamente.

- A depreciação é sistematicamente alocada ao longo da vida útil do ativo. O método de depreciação deve refletir o padrão de consumo de benefícios. O valor residual deve ser revisto pelos menos anualmente e equivaler ao valor que a entidade receberia se o ativo tivesse a idade e a condição prevista para o fim da sua vida útil. Em vez disso, caso a transação de item do imobilizado (por exemplo, uma aeronave) exija vistorias significativas regulares, o seu custo é registrado no valor contábil do ativo a cada vistoria, se os critérios de reconhecimento forem atendidos.
- O *impairment* do ativo imobilizado deve ser avaliado de acordo com o IAS 36.
- Todas as permutas de ativo imobilizado devem ser avaliadas ao valor justo, inclusive permutas por itens similares, a não ser que falte à operação essência comercial ou nem o valor justo do ativo recebido nem o do ativo entregue possam ser avaliados com segurança.

Interpretações

Não há.

IAS 17 Arrendamentos

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Objetivo

Definir, para locadores e locatários, as práticas contábeis e as divulgações adequadas a aplicar em relação em arrendamentos financeiros e operacionais.

Resumo

- Um arrendamento é classificado como arrendamento financeiro se transferir praticamente todos os eventuais riscos e benefícios da titularidade. Exemplos:
 - arrendamento abrange praticamente toda a vida do ativo; e/ou

- o valor presente das prestações do arrendamento pagamentos é praticamente igual ao valor justo do ativo.
- Todos os restantes arrendamentos são classificados como arrendamentos operacionais.
- O arrendamento de imóveis deve ser dividido em terrenos e prédios. Geralmente, um terreno corresponde a um arrendamento operacional. Um prédio pode ser arrendamento operacional ou financeiro, com base nos critérios previstos no IAS 17. Entretanto, não é exigida a avaliação separada de terrenos e prédios, caso a participação do locatário tanto no terreno como nos prédios seja classificada como investimento imobiliário de acordo com o IAS 40 e seja adotado o modelo de valor justo.
- Arrendamentos financeiros – Contabilidade do locatário:
 - reconhecer ativo e passivo pelo menor valor entre o valor presente da prestação mínima a pagar e o valor justo do ativo;
 - política de depreciação – como um ativo próprio; e
 - pagamento de arrendamento financeiro – rateado entre despesas financeiras e conta redutora do passivo.
- Arrendamentos financeiros – Contabilidade do locador:
 - reconhecer como recebível um valor igual ao investimento líquido no arrendamento; e
 - reconhecer receitas financeiras como base no padrão refletido a uma taxa de rentabilidade periódica constante rate sobre o seu investimento líquido.
- Arrendamentos operacionais – Contabilidade do locatário:
 - reconhecer prestações a pagar como despesa na demonstração do resultado linearmente durante o prazo de locação, exceto se outro método for mais representativo do padrão de benefício.
- Arrendamentos operacionais – Contabilidade do locador:
 - os ativos mantidos para arrendamento operacional devem ser demonstrados no balanço patrimonial do locador, de acordo com a sua; e

- as receitas de arrendamento devem ser registradas linearmente durante o prazo de locação, exceto se outro método for mais representativo do padrão de benefício.
- Os locadores devem estender os custos direto iniciais durante o prazo de locação (é proibido o seu registro imediato como despesa).
- A contabilização de transações de *sale and leaseback* (venda seguida de locação) depende do fato de na essência tais transações são arrendamentos financeiros ou operacionais.

Interpretações

SIC 15 Arrendamentos operacionais – Incentivos

Incentivos ao arrendamento (como períodos aluguel zero) devem ser registrados pelo locador e pelo locatário como uma conta redutora das receitas e das despesas com aluguéis, respectivamente, durante o prazo de locação.

SIC 27 Avaliação da essência de transações envolvendo a forma jurídica de locação

Caso uma sequência de transações envolva a forma jurídica de locação e só possa ser entendido com referência à sequência um todo, esta deve ser contabilizada como uma única transação.

IFRIC 4 Determinar se um acordo envolve uma locação

A IFRIC 4 trata de acordos que não têm a forma jurídica de uma locação, mas que prevêm o direito de uso de ativos em troca de um ou uma série de pagamentos. O acordo que cumpra os critérios a seguir é ou contém uma locação que deve ser contabilizada de acordo com o IAS 17, tanto pelo locatário como pelo locador:

- O cumprimento do acordo depende de um ativo específico (conforme explicita ou implicitamente previsto nesse acordo); e
- O acordo prevê o direito de controle do uso do ativo subjacente. A IFRIC 4 oferece orientações adicionais para identificar quando ocorre essa situação.

Data de vigência	Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 1995.
Objetivo	Definir o tratamento contábil de receitas decorrentes de certos tipos de transações e eventos.
Resumo	• As receitas devem ser avaliadas pelo valor justo da remuneração recebida/a receber. • Reconhecimento: – da venda de bens: quando riscos e benefícios significativos tenham sido transferidos para o comprador, há perda do controle efetivo pelo vendedor e valor ser avaliado com segurança. – da venda de serviços: percentual de realização. – de juros, <i>royalties</i> e dividendos: registrados sempre que for provável que os benefícios econômicos serão auferidos pela entidade. Juros – de acordo com o método de juros efetivos, conforme previsto no IAS 39. <i>Royalties</i> – pelo regime de competência, de acordo com a essência do contrato. Dividendos – quando o direito do acionista de receber o pagamento é estabelecido.

Interpretações

SIC 31 Receitas – Operações de permuta envolvendo serviços de publicidade

As receitas de operações de permuta envolvendo serviços de publicidade só devem ser reconhecidas se também forem recebidas receitas substanciais de operações sem permuta.

IAS 19 Benefícios de funcionários

Data de vigência

Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 1999. Certas revisões entram em vigor em ou após 1º de janeiro de 2001; outras revisões aplicam-se a períodos encerrados em 31 de maio de 2002. A revisão de 2004, que permite o reconhecimento de ganhos e perdas atuariais no patrimônio líquido e introduz requisitos de divulgação adicionais entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Objetivo

Definir a contabilização e a divulgação de benefícios de funcionários, inclusive benefícios de curto prazo (salários, licença anual, auxílio-doença, participação anual nos resultados, bônus e benefícios não monetários); pensões; seguro de vida pós-emprego e benefícios médicos; e outros benefícios de funcionários de longo prazo (afastamento prolongado, deficiência, remuneração diferida e participação nos resultados e bônus de longo prazo).

Resumo

- Princípio subjacente: o custo da concessão de benefícios a funcionários deve ser registrado no período em que a entidade recebe serviços do funcionário e não quando os benefícios são pagos ou se tornam exigíveis.
- Benefícios de funcionários de curto prazo (a pagar no prazo de 12 meses) devem ser reconhecidos como despesa no período em que funcionário presta o serviço.
- O pagamento de participação nos resultados e bônus é só é reconhecido quando a entidade tem a obrigação legal ou implícita de pagar e os custos podem ser estimados com segurança.
- Planos de benefícios pós-emprego (como pensões e assistência médica) são classificados como planos de contribuição definida ou planos de benefício definido.
- Nos planos de contribuição definida, as despesas são registradas no período em que contribuição é exigível.

- Nos planos de benefício definido, é registrado um passivo no balanço igual ao valor líquido:
 - do valor presente da obrigação do benefício definido (o valor presente dos pagamentos futuros previstos necessários para liquidar a obrigação decorrente do serviço do funcionário nos períodos atual e prévios);
 - resultado atuarial diferido e custo o serviço passado diferido; e
 - o valor justo de qualquer plano ativo na data do balanço.
- O resultado atuarial pode ser (a) registrado imediatamente no resultado, (b) diferido até um valor máximo, sendo eventuais excedentes amortizados no resultado (a *"corridor approach"*), ou (c) registrado de imediato diretamente no patrimônio líquido.
- Ativos do plano incluem ativos mantidos por um fundo de benefícios de funcionários de longo prazo e apólices de seguros admissíveis.
- Para plano de grupo, o custo líquido é registrado em demonstrações financeiras separadas de uma entidade legalmente considerada a empregadora patrocinadora, exceto se existir um contrato ou uma política específica para a alocação do custo.
- Benefícios de funcionários de longo prazo devem ser registrados e avaliados da mesma maneira dos benefícios pós-emprego nos termos de um plano de benefício definido. Entretanto, ao contrário dos planos de benefício definido, o resultado atuarial e os custos do serviço passado devem ser registrados de imediato nos lucros.
- As verbas rescisórias devem ser registradas quando a entidade tem a intenção expressa de demitir um ou mais funcionários antes da data de aposentadoria ou de pagar verbas rescisórias em virtude da oferta de um programa de demissão voluntária.
- Os benefícios de remuneração em ações são cobertos pelo IFRS 2 e não pelo IAS 19 desde 2005.

- As alterações em vigor desde 1º de janeiro de 2006 introduzem uma opção para o reconhecimento integral do resultado atuarial de planos de benefício definido no período de competência, fora do resultado, em um demonstrativo de registro de receitas e despesas. Seja qual for a política selecionada, deve ser consistentemente aplicada a todos os planos de benefício definido.
- As alterações introduzem requisitos de divulgações adicionais que forneçam informações sobre tendências de ativos e passivos de um plano de benefício definido e as premissas subjacentes aos componentes do custo do benefício definido.
- As alterações especificam como as entidades de grupo devem contabilizar planos de grupo de benefício definido nas suas demonstrações financeiras separadas ou individuais. O tratamento contábil do contrato de um plano multi-empregador que determine como o superávit é distribuído (ou o déficit é financiado) deve ser clarificado.

Interpretações

Não há.

IAS 20 Contabilização de subvenções do governo e divulgação de ajuda governamental

Data de vigência

Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 1984.

Objetivo

Definir a contabilização e a divulgação de subvenções do governo e outras formas de ajuda governamental.

Resumo

- Reconhecer subvenções do governo apenas quando existe certeza razoável de que a entidade irá cumprir as respectivas condições e de que a subvenção será paga. Normalmente, as subvenções não monetárias são reconhecidas pelo valor justo, apesar de ser permitido o seu reconhecimento pelo valor nominal.

- As subvenções não devem creditadas diretamente ao patrimônio líquido, devendo ser registradas no resultado durante os períodos necessários para que igual os respectivos custos.
- Subvenções vinculadas a receitas podem ser apresentadas como um crédito no resultado ou uma dedução na declaração da respectiva despesa.
- Subvenções vinculadas a ativos podem ser apresentadas como receitas a apropriar no balanço patrimonial ou deduzidas na apuração do valor contábil dos ativos.
- A amortização de uma subvenção do governo is contabilizada como alteração da estimativa contábil. Com tratamento diferente para vinculadas a receitas e ativos.

Interpretações

SIC 10 Ajuda governamental – Nenhuma relação específica com atividades operacionais

A ajuda do governo a entidades com o objetivo de incentivar ou apoiar atividades empresariais a longo prazo, em certas regiões ou certos setores econômicos, deve ser tratada como subvenção do governo, de acordo com o IAS 20.

IAS 21 Os efeitos das alterações nas taxas de câmbio

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Objetivo

Definir o tratamento contábil das transações em moeda estrangeira e transações no exterior da entidade.

Resumo

- Primeiro, determinar a moeda funcional da entidade contábil – a moeda do principal ambiente econômico em que entidade atua.

- Seguidamente, converter todas as contas em moeda estrangeira para a moeda funcional:
 - na data de conversão, proceder ao registro com base na taxa de câmbio da data da transação para reconhecimento e avaliação iniciais;
 - em datas do balanço posteriores:
 - utilizar a taxa de fechamento para itens monetários;
 - utilizar a taxa de câmbio da data da transação para itens não monetários registrados ao custo histórico; e
 - utilizar a taxa de câmbio da data de avaliação itens não monetários registrados pelo valor justo.
- As variações cambiais decorrentes da liquidação de itens monetários e da sua conversão com uma taxa diferente da inicialmente registrada são levadas ao resultado, com uma exceção: variações cambiais decorrentes de itens monetários que fazem parte do investimento líquido da entidade contábil em uma transação no exterior são registradas nas demonstrações financeiras consolidadas, que incluem a transação no exterior em um componente separado do patrimônio líquido; tais variações serão registradas no resultado no momento da alienação do investimento líquido.
- Os resultados e a situação financeira de uma entidade cuja moeda funcional não é a moeda de uma economia hiperinflacionária são convertidos em uma moeda de apresentação diferente, utilizando os seguintes procedimentos:
 - o ativo e o passivo de cada balanço apresentado (inclusive os comparativos) são convertidos pela taxa de fechamento na data desse balanço;
 - os resultados de cada demonstração do resultado (inclusive as comparativas) são convertidos pelas taxas de câmbio das datas das transações; e
 - todas as variações cambiais verificadas são registradas como um componente separado do patrimônio líquido.

- Regras de conversão dos resultados e da situação financeira de uma entidade cuja moeda funcional é hiperinflacionária para a moeda apresentação.

Interpretações

SIC 7 Introdução do Euro

Explica com aplicar o IAS 21 quando o Euro é introduzido pela primeira vez.

IAS 23 Custos de empréstimos

Data de vigência

Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 1995. A norma revista publicada em março de 2007 e em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009 retirará a opção pelo uso do modelo de despesas mencionado a seguir.

Objetivo

Definir o tratamento contábil for custos de empréstimos.

Resumo

- Os custos de empréstimos incluem juros, amortização de descontos ou ágios sobre os empréstimos e a amortização de custos acessórios incorridos na sua captação.
- São permitidos dos modelos contábeis:
 - modelo de despesas: a totalidade dos custos de empréstimos são alocados às despesa quando incorridos; e
 - modelo de capitalização: capitalização dos custos de empréstimos diretamente atribuíveis à aquisição ou à construção de ativos elegíveis, mas apenas quando for provável que tais custos gerarão benefícios econômicos futuros to a entidade e os custos possam ser avaliado com segurança.

Todos os restantes custos de empréstimos que não satisfaçam as condições de capitalização são levados ao resultado quando incorridos.
- Ativo elegível é o ativo que exige um prazo substancial para estar pronto para o seu uso pretendido ou para venda. Entre eles temos unidades industriais, investimentos imobiliários e alguns estoques.

- Se os recursos são geralmente captados e usados para obter o ativo elegível, deve-se aplicar a taxa de capitalização (média ponderada dos custos de empréstimos aplicável a empréstimos genéricos em aberto no período) aos gastos incorridos no período, de forma a apurar o valor dos custos de empréstimos elegíveis para capitalização.

Interpretações

Não há.

IAS 24 Divulgações de partes relacionadas

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Objetivo

Assegurar que as demonstrações financeiras destacam a possibilidade da situação patrimonial e financeira e dos resultados poderem ser afetados pela existência de partes relacionadas.

Resumo

- Partes relacionadas são partes que controlam ou têm influência significativa sobre a entidade contábil (inclusive controladoras, sócios e suas famílias, principais investidores e principais diretores) e partes que são controladas ou sob influência significativa da entidade contábil (inclusive, controladas, *joint ventures*, associadas e planos de benefícios pós-emprego).
- Exige divulgação de:
 - relações envolvendo controle, mesmo quando não existem transações entre as partes;
 - transações entre partes relacionadas; e
 - remuneração de administradores (inclusive uma análise do tipo de remuneração).
- No caso das transações entre partes relacionadas, deve ser divulgada a natureza das relações e de informações suficientes de forma a permitir um entendimento do eventual efeito da transação.

- Exemplos de transações entre partes relacionadas que devem ser divulgadas:
 - compra ou venda de bens;
 - compra ou venda de ativos;
 - prestação ou obtenção de serviços;
 - arrendamentos;
 - transferências de pesquisa e desenvolvimento;
 - transferências previstas em contratos de licenciamento;
 - transferências previstas em acordos de financiamento (inclusive empréstimos e cessão de participações);
 - prestação de garantias ou avais; e
 - liquidação de passivos em nome da entidade ou pela entidade em nome de outra parte.

Interpretações

Não há.

IAS 26 Contabilização e emissão de relatórios para planos de benefícios de aposentadoria

Data de vigência

Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 1998.

Objetivo

Especificar os princípios de avaliação e divulgação de relatórios financeiros de planos de benefícios de aposentadoria.

Resumo

- Prevê os requisitos para a emissão de relatórios de planos de contribuição definida e de benefício definido, inclusive uma demonstração de ativo líquido disponível para benefícios e divulgação do valor presente atuarial dos benefícios prometidos (segregados em adquiridos e não adquiridos).
- Prevê a necessidade de uma valorização atuarial dos benefícios dos planos de benefício definido e a utilização de valores justos para os investimentos do plano.

Interpretações

Não há.

IAS 27 Demonstrações financeiras consolidadas e separadas

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Objetivo

Definir os requisitos para a elaboração e apresentação de demonstrações financeiras consolidadas de um grupo de entidades sob o controle de uma controladora.

Definir com contabilizar investimentos in controladas, controladas em conjunto e associadas em demonstrações financeiras separadas.

Resumo

- Uma controlada é uma entidade controlada por outra entidade, a controladora. Controle é o poder de dirigir as políticas operacionais e financeiras.
- Demonstrações financeiras consolidadas são demonstrações financeiras de um grupo (controladora e controladas) apresentadas como se fossem de uma única entidade econômica.
- As demonstrações financeiras consolidadas devem incluir todas as controladas, sem isenção para “controle temporário” ou “controlada que opera com restrições graves à transferência de recursos de longo prazo”. Entretanto, caso no momento da aquisição a controlada atenda os critérios para ser classificada como mantida para venda, de acordo com o IFRS 5, é contabilizada nos termos desta Norma.
- Saldos, transações, receitas e despesas entre empresas relacionadas são integralmente eliminadas.
- Todas as entidades no grupo devem utilizar as mesmas práticas contábeis.
- As datas base das controladas não podem ter mais de três meses de diferença da do grupo.
- A participação minoritária é demonstrada no patrimônio líquido no balanço, não sendo deduzida na avaliação do lucro ou do prejuízo do grupo. Entretanto, o lucro ou o prejuízo do grupo é alocado entre minoritários e acionistas da controladora no corpo da demonstração do resultado.

- Nas demonstrações financeiras separadas da controladora: contabilizar todos os seus investimentos em controladas, associadas e *joint ventures* (além das que classificadas como mantidas para venda de acordo com o IFRS 5) ao custo ou como investimentos de acordo com o IAS 39.

Interpretações

SIC 12 Consolidação – Sociedades de propósito específico

A entidade deve consolidar uma sociedade de propósito específico (SPE) quando, na essência, controla essa SPE.

O SIC 12 fornece indicadores de controle.

IAS 28 Investimentos em Associadas

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Objetivo

Estabelecer a contabilização pelo investidor de investimentos em associadas sobre as quais tem influência significativa.

Resumo

- Aplica-se a todos os investimentos nos quais o investidor tem influência significativa, exceto se esse investidor é uma firma de capital de risco, um fundo mútuo ou um fundo de investimentos aberto, e opta por avaliar esses investimentos ao valor justo com base no resultado, de acordo com o IAS 39.
- As participações em associadas classificadas como mantidas para venda de acordo com o IFRS 5 são contabilizadas conforme essa Norma.
- Caso contrário, o investidor deve utilizar o método da equivalência patrimonial para todos os investimentos em associadas sobre as quais tem influência significativa.
- Presunção ilidível de influência significativa se o investimento detido, direta e indiretamente, é superior a 20% do capital da associada.
- Pelo método da equivalência patrimonial, o investimento é inicialmente registrado ao custo, sendo posteriormente ajustado pela participação do investidor no acervo líquido da investida após a aquisição.

- A demonstração do resultado do investidor deverá refletir a sua participação no resultado pós-aquisição da investida.
- As práticas contábeis da associada devem ser as mesmas das do investidor.
- As datas base das associadas não podem ter mais de três meses de diferença da do investidor.
- Caso não sejam elaboradas contas consolidadas porque, por exemplo, o investidor não tem controladas, deve ser usado o método de equivalência patrimonial. Entretanto, o investidor não deve aplicar este método quando apresentar “demonstrações financeiras separadas”, conforme definido no IAS 27. Em vez disso, o investidor deve contabilizar o investimento ao custo ou como investimento de acordo com o IAS 39.
- Requisito de teste de *impairment* de acordo com o IAS 36. Também se aplicam os indicadores *impairment* do IAS 39.

Interpretações

Não há.

IAS 29 Relatórios financeiros em economias hiperinflacionárias

Data de vigência

Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 1990.

Objetivo

Definir normas específicas para entidades com relatórios em moeda de economia hiperinflacionária, de forma a que as informações financeiras apresentadas sejam significativas.

Resumo

- As demonstrações financeiras em moeda de economia hiperinflacionária de uma entidade devem ser apresentadas com base em uma unidade de avaliação corrente na data do balanço.
- Os valores comparativos de período(s) anterior(es) devem ser reapresentados na mesma unidade de avaliação corrente.
- Geralmente uma economia é hiperinflacionária quando há inflação de 100% durante 3 anos.

Interpretações

IFRIC 7 Aplicação do método de reapresentação conforme o IAS 29

Quando a economia da moeda funcional da entidade se torna hiperinflacionária, a entidade deve aplicar os requisitos do IAS 29 como se a economia tivesse sido sempre hiperinflacionária.

IAS 30 Divulgações nas demonstrações financeiras de bancos e de instituições financeiras similares

Data de vigência

Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 1991. Substituída pelo IFRS 7 em vigor em 2007.

Objetivo

Definir as normas de apresentação e divulgação adequadas para bancos e instituições financeiras similares, como complemento aos requisitos de outros IFRS.

Resumo

- Exige que os bancos classifiquem as contas da demonstração do resultado e do balanço patrimonial conforme a sua natureza e apresentem ativos em ordem de liquidez relativa.
- Identifica certas contas que os bancos devem apresentar no mínimo na demonstração do resultado e no balanço patrimonial.
- Os requisitos de divulgação incluem concentração de ativos, passivos e conta de compensação; perdas com créditos e adiantamentos; contingências; ativos dados em garantia; e riscos bancários em geral.

Interpretações

Não há.

IAS 31 Participação em joint ventures

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Objetivo

Definir o tratamento contábil exigido para participação em *joint ventures*, independentemente da estrutura ou da forma jurídica das atividades da *joint venture*.

Resumo

- Aplica-se a todos os investimentos em que o investidor detém controle conjunto, exceto se for uma firma de capital de risco, um fundo mútuo ou um fundo de investimentos aberto, e opta por avaliá-los ao valor justo com base no resultado, de acordo com o IAS 39.
- A característica-chave de uma *joint venture* é o contrato de compartilhamento de controle. As *joint ventures* podem ser classificadas como operações, ativos ou sociedades controladas em conjunto. Cada tipo de *joint venture* tem princípios de reconhecimento diferentes.
- Operações controladas em conjunto: o membro reconhece os ativos que controla e as despesas e os passivos em que incorre, compartilhando o lucro auferido, tanto nas demonstrações financeiras separadas como nas consolidadas.
- Ativos controlados em conjunto: o membro reconhece a sua parcela dos ativos conjuntos, os passivos incorridos diretamente e a sua parcela dos passivos incorridos em conjunto com outros membros, a receita da venda ou uso da sua parcela do resultado e nas despesas incorridas pela *joint venture*, e as despesas incorridas diretamente em relação à sua participação na *joint venture*. Essas regras aplicam-se às demonstrações financeiras separadas e às consolidadas.
- Entidades controladas em conjunto: são permitidas duas opções de prática contábil:
 - consolidação proporcional: por este método o balanço patrimonial do membro inclui a sua parcela do ativo controlado em conjunto e do passivo de que é co-responsável. A sua demonstração do resultado inclui a sua parcela das receitas e das despesas das controladas em conjunto entidade; e
 - o método da equivalência patrimonial, conforme descrito no IAS 28.
- Participações em entidades controladas em conjunto classificadas como mantidas para venda de acordo com o IFRS 5 são contabilizadas de acordo com essa Norma.

- Mesmo quando não são elaboradas contas consolidadas (por exemplo, porque o membro não tem controladas), faz-se necessária a consolidação proporcional/método da equivalência patrimonial para entidades controladas em conjunto. Entretanto, nas “demonstrações financeiras separadas” do membro, conforme definição do IAS 27, a participação em entidades controladas em conjunto deve ser contabilizada ao custo ou como investimentos de acordo com o IAS 39.

Interpretações

SIC 13 Entidades controladas em conjunto – integralizações não monetárias pelos membros

Regra geral, o reconhecimento de participação proporcional nos ganhos e nas perdas decorrentes integralizações não monetárias de ativos em troca de participação patrimonial é adequado.

IAS 32 Instrumentos financeiros: divulgação e apresentação

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005. As disposições de divulgação foram substituídas com a adoção do IFRS 7, em vigor em 2007.

Objetivo

Estabelecer princípios para a classificação e apresentação de instrumentos financeiros como passivos ou patrimônio líquido; e a compensação de ativos e passivos financeiros.

Resumo

- A classificação pela emitente de um instrumento como passivo ou instrumento patrimonial:
 - com base na essência e não na forma do instrumento;
 - a classificação é feita no momento da emissão, não sendo posteriormente alterada;
 - um instrumento constitui um passivo financeiro se a emitente estiver obrigada a repassar dinheiro ou outro ativo financeiro ou o titular tiver o direito de exigir dinheiro ou outro ativo financeiro. Por exemplo, ações preferenciais obrigatoriamente resgatáveis;
 - um instrumento que não gere essa obrigação contratual é um instrumento patrimonial; e

- juros, dividendos, ganhos e perdas relacionados a um instrumento classificado como passivo devem ser demonstrados como receitas ou despesas, conforme o caso.
- No momento da emissão, a emitente deve classificar separadamente componentes de dívida e de patrimônio líquido de um único instrumento composto, como dívida conversível e dívida emitida com direitos destacáveis ou bônus de subscrição.
- Ativos e passivos financeiros devem ser compensados e o valor líquido demonstrado somente no caso da entidade ter o direito legal de compensar esses valores e pretender liquidá-los pelo líquido ou simultaneamente.
- O custo de ações de tesouraria é dedutível do patrimônio líquido e a sua revenda constitui uma transação de capital.
- Custos de emissão ou reaquisição de instrumentos patrimoniais (exceto no caso de combinação de empresas) são contabilizados como conta redutora do patrimônio líquido, deduzidos de eventual benefício de imposto de renda.
- Os requisitos de divulgação incluem:
 - políticas de gestão de risco e *hedging*;
 - políticas e práticas contábeis de *hedging* e ganhos e perdas com *hedging*;
 - termos e condições e práticas contábeis de todos os instrumentos financeiros;
 - informações sobre exposição ao risco de taxas de juros;
 - informações sobre exposição ao risco de crédito;
 - valores justos de todos os ativos e passivos financeiros, exceto aqueles para os quais não existe uma avaliação segura do seu valor justo; e
 - informações sobre baixas, garantias, *impairment*, inadimplência e violações e reclassificações.

Interpretações

IFRIC 2 Cotas dos membros de entidades cooperativas e instrumentos semelhantes

Constituem um passivo exceto se a cooperativa tiver o direito legal de não resgatá-las quando solicitado.

Publicação útil da Deloitte

iGAAP 2007; Financial Instruments: IAS 32, IAS 39 and IFRS 7 Explained

3ª edição (março de 2007). Orientação sobre como aplicar essas normas complexas, incluindo exemplos ilustrativos e interpretações. Disponível em inglês no *site* www.iasplus.com/dttdpubs/pubs.htm

IAS 33 Lucro por ação

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Objetivo

Estabelecer princípios para a apuração e a apresentação do lucro por ação (LPA) de forma a melhorar as comparações de desempenho entre diferentes entidades no mesmo período entre diferentes períodos contábeis da mesma entidade. O enfoque do IAS 33 é o denominador do cálculo do LPA.

Resumo

- Aplica-se a entidades negociadas em bolsa, entidades em processo de abertura de capital e quaisquer outras entidades que apresentem LPA espontaneamente.
- O LPA a demonstrar no resultado atribuível aos acionistas ordinários da controladora (corpo da demonstração do resultado), ao resultado de operações contínuas atribuíveis aos acionistas ordinários da controladora (corpo da demonstração do resultado) e de quaisquer transações canceladas (corpo da demonstração do resultado ou nas notas explicativas).
- Apresentar o LPA básico e diluído no corpo da demonstração do resultado:
 - para cada classe de ação ordinária com direito à participação no lucro do período;
 - com igual importância;
 - para todos os períodos apresentados.

- Nas demonstrações financeiras consolidadas, o LPA reflete os lucros atribuíveis aos acionistas da controladora.
- Diluição é uma redução do LPA ou um aumento do prejuízo por ação com base na premissa de que instrumentos conversíveis são convertidos, opções ou bônus de subscrição são exercidos ou que ações ordinárias são emitidas quando determinadas condições são atendidas.
- Cálculo do LPA básico:
 - numerador do lucro: o valor após a dedução de todas as despesas, inclusive tributos e participações minoritárias e dos dividendos preferenciais; e
 - denominador: média ponderada do número de ações em circulação no período.
- Cálculo do LPA diluído:
 - numerador do lucro: o lucro líquido do período atribuível a ações ordinárias é acrescido do valor dos dividendos após impostos e dos juros registrados no período relacionados a potenciais ações ordinárias diluidoras (como opções, bônus de subscrição, títulos conversíveis e contratos de seguros contingentes) e ajustados por outras eventuais variações do resultado decorrentes da conversão de potenciais ações ordinárias diluidoras;
 - denominador: deve ser ajustado para o número de ações que seriam emitidas com a conversão de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras em ações ordinárias; e
 - potenciais ações ordinárias não diluidoras devem ser excluídas do cálculo.

Interpretações

Não há.

IAS 34 Relatórios financeiros intermediários

Data de vigência	Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 1999.
Objetivo	Definir o conteúdo mínimo dos relatórios financeiros intermediários (RFI) e os respectivos princípios de reconhecimento e a avaliação.
Resumo	• Aplica-se quando a entidade está obrigada ou opta por publicar um RFI de acordo com os IFRS. • Órgãos reguladores locais (não pelo IAS 34) determinam: – que entidades devem publicar relatórios financeiros intermediários; – com que periodicidade; e – em que prazo após o encerramento de um período intermediário. • Um RFI é um conjunto completo ou condensado de demonstrações financeiras para um período inferior ao exercício completo da entidade. • Os elementos mínimos de um RFI são o balanço patrimonial condensado e as demonstrações condensadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, além de notas explicativas selecionadas. • Define os períodos comparativos para os quais devem ser apresentadas demonstrações financeiras intermediárias. • A relevância é baseada nos dados financeiros intermediários, não dos valores atuais previstos. • As notas de um RFI devem fornecer uma explicação dos eventos e das transações significativas para o entendimento das variações ocorridas desde as últimas demonstrações financeiras anuais. • Práticas contábeis iguais às usadas no exercício. • Receitas e custos devem ser registrados no período e competência e não antecipados ou diferidos. • Mudança na prática contábil – rerepresentar períodos intermediários anteriores.

Interpretações

IFRC 10 Relatórios financeiros intermediários e impairment

Quando a entidade registra, em um período intermediário, a perda no valor recuperável do ágio ou de um investimento em um instrumento patrimonial ou um ativo financeiro registrado ao custo, essa perda não deve ser estornada nem nas demonstrações financeiras intermediárias seguintes nem nas demonstrações financeiras anuais.

Publicação útil da Deloitte

Interim financial reporting: A guide to IAS 34

Orientação sobre os requisitos da Norma (março de 2006), modelos de relatórios financeiros intermediários e *checklist* de conformidade. Disponível, em inglês, no *site* www.iasplus.com/dttpubs/pubs.htm

IAS 36 Perda no valor recuperável de ativos

Data de vigência

Aplica-se ao ágio e a ativos intangíveis adquiridos em combinações de empresas celebradas em ou após 31 de março de 2004 e todos os outros ativos prospectivamente, para períodos iniciados em ou após 31 de março de 2004.

Objetivo

Assegurar que os ativos não são registrados acima do seu valor recuperável e estabelecer como esse valor recuperável é apurado.

Resumo

- O IAS 36 aplica-se a todos os ativos exceto estoques (ver IAS 2), ativos decorrentes de contratos de construção (ver IAS 11), ativos fiscais diferidos (ver IAS 12), ativos decorrentes de benefícios de funcionários (ver IAS 19), ativos financeiros (ver IAS 39), investimentos imobiliários avaliados ao valor justo (ver IAS 40) e ativos biológicos relacionados à atividade agrícola avaliados ao valor justo menos custos de comercialização previstos (ver IAS 41).
- A perda no valor recuperável deve ser registrada quando o valor contábil de um ativo excede o valor recuperável.

- A perda no valor recuperável é levada ao resultado no caso de ativos registrados ao custo; ativos registrados pelo valor reavaliado devem tratados como decréscimo de reavaliação.
- Valor recuperável é superior ao valor justo do ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso.
- O valor em uso é o valor presente do fluxo de caixa futuro estimado que será gerado pelo uso contínuo de um ativo e a sua alienação ao final da sua vida útil.
- A taxa de desconto é a taxa antes de impostos que reflete as avaliações atuais do mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos do ativo. A taxa de desconto não deve refletir riscos para os quais os fluxos de caixa futuros foram ajustados, devendo ser iguais à rentabilidade que investidores exigiriam se optassem por um investimento que geraria fluxos de caixa equivalentes aos esperados desse ativo.
- A cada data do balanço, revisar o ativo em busca de indícios de perda de valor recuperável. Se tais indícios forem constatados, deve-se apurar o valor recuperável.
- A perda de valor recuperável do ágio e de outros intangíveis com vida útil indefinida deve ser testada e o seu valor recuperável apurado pelo menos anualmente.
- Caso não seja possível apurar o valor recuperável do ativo individual, apurar o valor recuperável da sua unidade geradora de caixa. O teste de *impairment* do ágio deve ser realizado no menor nível da entidade em que o ágio é monitorado para fins de gestão interna, desde que a unidade ou grupo de unidades ao qual o ágio é alocado não seja maior que um segmento, conforme previsto no IAS 14 (ou um segmento operacional de acordo com o IFRS 8).
- Estorno das perdas de valor recuperável de exercícios anteriores é permitido em certos casos (proibido para o ágio).

IFRIC 10 Relatórios financeiros intermediários e Impairment

Caso a entidade tenha reconhecido uma perda no valor recuperável em um período intermediário relacionada ao ágio ou a um investimento em instrumento patrimonial ou ativo financeiro registrado ao custo, esse *impairment* não deve ser estornado nas demonstrações financeiras intermediárias seguintes nem nas demonstrações financeiras anuais.

IAS 37 Provisões e passivos e ativos contingentes

Data de vigência

Períodos iniciados em ou após 1 Julho 1999.

Objetivo

Estabelecer critérios de reconhecimento e bases de avaliação de provisões, passivos contingentes e ativos contingentes e assegurar que é divulgada informação suficiente nas notas explicativas que permita aos usuários entender a sua natureza, o seu prazo e o seu valor. Portanto, o IAS 37 tem por objetivo assegurar que apenas obrigações genuínas são tratadas nas demonstrações financeiras. Não é necessário reconhecer o gasto futuro planejado, mesmo se autorizado pelo conselho de administração ou órgão equivalente, nem provisões para perdas seguradas, incertezas em geral e outros eventos que ainda não ocorreram.

Resumo

- Só se deve constituir uma provisão quando um evento passado gerou uma obrigação legal ou implícita, existe a probabilidade de uma saída de recursos e o valor da obrigação pode ser estimado com segurança.
- O valor constituído como provisão é a melhor estimativa de do valor de liquidação na data do balanço.
- Exige a revisão de provisões a cada data do balanço de modo a ajustar as variações na estimativa.
- Utilizar provisões apenas para os fins originalmente previstos.

- Exemplos de provisões podem incluir contratos onerosos, provisões de reestruturação, garantias, reembolsos e restauro de sítios.
- Existe um passivo contingente quando:
 - existe uma possível obrigação a ser confirmada por um evento futuro fora do controle da entidade; ou
 - uma obrigação presente pode, mas provavelmente não irá, exigir a saída de recursos; ou
 - não é possível fazer uma estimativa suficientemente segura do valor de uma obrigação presente (isso é raro).
- Os passivos contingentes requerem apenas divulgação (não o reconhecimento). Caso a possibilidade de saída seja remota, a divulgação não se faz necessária.
- Existe um ativo contingente quando a entrada de benefícios econômicos é provável, mas não praticamente certa, e a sua ocorrência depende de um evento fora do controle da entidade.
- Ativos contingentes requerem apenas divulgação. Caso a realização da receita seja praticamente certa, o respectivo ativo deixa de ser um ativo contingente, sendo o seu reconhecimento adequado.

Interpretações

IFRIC 1 Alterações em retirada de serviço, restauro e passivos semelhantes existentes

Ajuste da provisão com base em alterações no valor ou no prazo de custos futuros e variações da taxa de desconto baseada em mercado.

IFRIC 5 Direitos a interesses resultantes de fundos de retirada de serviço, restauro e ambientais

A IFRIC 5 trata da contabilização, nas demonstrações financeiras do contribuinte, de interesses em fundos na retirada de serviço, restauro e reabilitação ambiental criados para financiar parte ou a totalidade some dos custos de ativos retirados de serviço ou realizar a reabilitação ambiental.

IFRIC 6 Passivos decorrentes da participação em mercados específicos – Resíduos de equipamento elétrico e eletrônico (WE & EE)

A IFRIC 6 dá orientações sobre a contabilização de passivos de custos de gestão de resíduos. Considera, especificamente, o gatilho ou reconhecimento adequado da obrigação para contribuir para os custos de eliminação de resíduos de equipamento com base na participação da entidade no mercado durante o período base. A interpretação conclui que o evento que origina o reconhecimento de um passivo é participação no mercado durante o período de apuração.

IAS 38 Ativos intangíveis

Data de vigência

Aplica-se a ativos intangíveis adquiridos em combinações de empresas celebradas em ou após 31 de março de 2004 e prospectivamente a todos os restantes ativos intangíveis para períodos iniciados em ou após 31 de março de 2004.

Objetivo

Definir o tratamento contábil de reconhecimento, avaliação e divulgação de todos os ativos intangíveis que não sejam especificamente tratados em outro IFRS.

Resumo

- Exige que a entidade reconheça um ativo intangível, seja ele adquirido ou criado internamente, se:
 - for provável que os benefícios econômicos futuros atribuíveis ao ativo serão auferidos pela entidade; e
 - o custo do ativo possa ser avaliado com segurança.
- Além dos critérios reconhecimento de ativos intangíveis gerados internamente.
- Todos os custos de pesquisa são registrados como despesas quando incorridos.
- Os custos de desenvolvimento são capitalizados apenas quando for confirmada a viabilidade técnica e comercial do produto ou serviço resultante.

- Ativos intangíveis, inclusive pesquisa e desenvolvimento em andamento, adquiridos em uma combinação de empresas devem ser reconhecidos separadamente do ágio se decorrerem de direitos contratuais ou legal ou forem separáveis do negócio.
- O ágio gerado internamente, marcas, selos, títulos publicados, relações de clientes, custos de início de operações, custos de treinamento, custos de publicidade e custos de realocação não devem ser registrados como ativo.
- Se um intangível não atender a definição e os critérios de reconhecimento de um ativo intangível, o gasto com esse item é registrado como despesa quando incorrido, exceto se o custo for incorrido no contexto de uma combinação de empresas, sendo que neste caso deve ser incluído no valor atribuído ao ágio na data de aquisição.
- Para fins de contabilização posterior à aquisição inicial, os ativos intangíveis são classificados como:
 - vida indefinida: sem um limite para o prazo durante o qual se espera que o ativo gere entradas de caixa líquidas para entidade. “Indefinida” não significa “infinita”; e
 - vida finita: prazo limitado de benefício para a entidade.
- Os ativos intangíveis podem ser contabilizados utilizando um modelo de custo ou a modelo de reavaliação (permitido apenas em casos especiais – vide a seguir). Pelo modelo de custo, os ativos são registrados ao custo menos eventual amortização acumulada e perdas de valor recuperável acumuladas.
- Caso um ativo intangível tenha cotação em um mercado ativo (o que é incomum), é permitido optar pela prática contábil de modelo de reavaliação. De acordo com este modelo, o ativo é registrado ao valor reavaliado, que é o valor justo na data de reavaliação menos eventual depreciação e quaisquer perdas posteriores de valor recuperável.

- O custo (normalmente o valor residual é zero) de um ativo intangível com vida útil finita é amortizado durante essa vida útil. O teste de *impairment* de acordo com o IAS 36 é exigido sempre que existe um indício de que o valor contábil é superior ao valor recuperável do ativo intangível.
- Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, devendo ser feito o teste de *impairment* a cada data base. Se o valor recuperável é inferior ao valor contábil, deve-se registrar uma perda no valor recuperável. A avaliação também deve considerar se o intangível continua a ter uma vida útil indefinida.
- Pelo modelo de reavaliação, as reavaliações devem ser feitas periodicamente. Todos os itens de uma determinada classe devem ser avaliados (a não ser que não exista um mercado ativo para um ativo em particular). Os acréscimos de reavaliação são creditados no patrimônio líquido. Os decréscimos de reavaliação são primeiro debitados da reserva de reavaliação no patrimônio líquido relativa ao ativo específico e eventuais excedentes são debitados do resultado. Quando o ativo reavaliado é alienado, a reserva de reavaliação no patrimônio líquido é mantida no patrimônio líquido, não transitando pelo resultado.
- Normalmente, o gasto com um ativo intangível posterior à sua aquisição ou conclusão é registrado como despesa. Os critérios de reconhecimento só são atendidos raramente.

Interpretações

SIC 32 Ativos intangíveis – Custos com sites de Internet

Certos custos desenvolvimento inicial de infraestrutura e custos com design gráfico incorridos no desenvolvimento de um *site* podem ser capitalizados.

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005, exceto as revisões de 2004 e 2005 para a opção de valor justo, contabilização de *hedge* de fluxo de caixa de transações com partes relacionadas previstas, e contratos de garantia financeira, que entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Objetivo

Estabelecer os princípios de reconhecimento, baixa e avaliação de ativos e passivos financeiros.

Resumo

- Todos os ativos e passivos financeiros, inclusive todos os instrumentos financeiros derivativos e certos derivativos embutidos, devem ser registrados no balanço patrimonial.
- Inicialmente, os instrumentos financeiros são avaliados ao valor justo na data de aquisição ou emissão. Normalmente é equivalente ao seu custo, podendo, por vezes, requerer um ajuste.
- A entidade tem a opção de reconhecer aquisições e vendas normais de títulos e valores mobiliários no mercado na data de negociação ou de liquidação, de forma consistente. Se for utilizada a contabilização na data de liquidação, o IAS 39 exige o reconhecimento de certas variações de valor entre as datas de negociação e de liquidação.
- Para fins de avaliação de um ativo financeiro após o reconhecimento inicial, o IAS 39 classifica os ativos financeiros em quatro categorias:
 1. Empréstimos e recebíveis não mantidos para negociação.
 2. Mantidos até o vencimento (MAV) investimentos, como títulos de dívida e ações preferenciais com obrigação de resgate, que a entidade pretende ou é capaz de manter até o vencimento. Caso a entidade venda investimentos MAV (além de casos excepcionais), todos os outros investimentos MAV devem ser reclassificados como disponíveis para venda (categoria 4 a seguir) no exercício corrente nos dois exercícios seguintes.

3. Ativos financeiros avaliados ao valor justo através do resultado, que incluem os mantidos para negociação (para realização de lucros a curto prazo) e qualquer outro ativo financeiro declarado pela entidade (a “opção de valor justo”). Ativos derivativos são sempre classificados nessa categoria, a não ser que forem declarados como instrumentos de *hedging*.
 4. Ativos financeiros disponíveis para venda (DPV) – todos os ativos financeiros que não entram nas outras três categorias. Incluem todos os investimentos em instrumentos patrimoniais que não são avaliados ao valor justo através do resultado. Além disso, a entidade pode declarar quaisquer empréstimos e recebíveis como DPV.
- As emendas de 2005 restringiram a utilização da “opção de valor justo” (item 3) aos instrumentos financeiros declarados no reconhecimento inicial como enquadrados em uma das seguintes categorias:
 1. Os que são classificados como mantidos para negociação.
 2. Sempre que a opção de valor justo elimina uma divergência contábil que, caso contrário, decorreria da avaliação do ativo ou passivo ou do reconhecimento dos ganhos ou perdas sobre esses ativos em bases diferentes.
 3. Os que fazem parte de um grupo de ativos financeiros, passivos financeiros ou ambos sendo gerenciados e seu desempenho avaliado pela Administração pelo valor justo de acordo com uma estratégia de gestão de risco ou de investimento documentada.
 4. Os que contêm um ou mais derivativos embutidos, exceto se o derivativo embutido não modificar significativamente os respectivos fluxos de caixa ou ficar claros com pouca ou nenhuma análise que a separação está proibida.
 - Após o reconhecimento inicial:
 - Todos os ativos financeiros nas categorias 1 e 2 acima são registrados ao custo amortizado, sujeito a um teste de *impairment*;

- todos os ativos financeiros na categoria 3 acima são registrados ao valor justo e as variações de valor são reconhecidas no resultado; e
- todos os ativos financeiros na categoria 4 acima (DPV) são avaliados ao valor justo no balanço e as variações de valor são reconhecidas no patrimônio líquido, sujeitos a um teste de *impairment*. Se o valor justo de um ativo DPV não puder ser avaliado com segurança, o ativo é registrado ao custo.
- Após a aquisição, a maioria dos passivos financeiros são avaliados pelo valor nominal registrado, menos liquidação do principal e amortização. Três categorias de passivos são avaliadas ao valor justo com as variações de valor são reconhecidas no resultado:
 - passivos derivativos;
 - passivos mantidos para negociação (vendas a descoberto); e
 - quaisquer passivos que a entidade declare, no momento da emissão, são avaliados ao valor justo através do resultado (a “opção de valor justo”). Essa declaração também foi restringida durante 2005 – vide acima.
- Valor justo é o valor pelo qual um ativo pode ser trocado ou um passivo liquidado, entre partes informadas e voluntárias, em uma transação em bases comutativas. O IAS 39 apresenta a seguinte hierarquia de valor justo:
 - o melhor é a cotação em um mercado ativo;
 - caso contrário, deve-se utilizar a técnica de valorização que faz o uso máximo dos subsídios do mercado e inclui transações em bases comutativas, referência ao valor justo corrente de outro instrumento praticamente igual, análise de fluxo de caixa descontado e modelos de precificação de opções.
- O IAS 39 estabelece condições para se apurar quando o controle sobre um ativo ou passivo financeiro foi transferido para a outra parte, devendo, por conseguinte, ser removido do balanço (baixado). A baixa não é permitida sempre que o alienante mantiver um envolvimento no ativo ou em parte de um ativo que tenha sido transferido.

- A contabilização de *hedges* (reconhecimento dos efeitos compensatórios das variações do valor justo tanto do instrumento de *hedging* como do item protegido no resultado do mesmo período) é permitida em certos casos, desde que as relações *hedging* sejam claramente definidas, mensuráveis e efetivas. O IAS 39 prevê três tipos de *hedge*:
 - *hedge* de valor justo: caso a entidade proteja a variação no valor justo de um ativo, passivo ou compromisso assumido registrado, as variações tanto nos valores justos do instrumento de *hedging* como do item protegido são reconhecidas no resultado no momento da sua ocorrência.
 - *hedge* de fluxo de caixa: caso a entidade proteja a variação nos fluxos de caixa futuros relacionados a um ativo, passivo ou compromisso assumido registrado, as variações do valor justo do instrumento de *hedging* são reconhecidas diretamente no patrimônio líquido até que esses fluxos de caixa futuros ocorram; e
 - *hedge* de investimento líquido em uma entidade estrangeira: tratado com *hedge* de fluxo de caixa.
- O *hedge* do risco de moeda estrangeira in a compromisso assumido pode ser contabilizado como *hedge* de valor justo ou *hedge* de fluxo de caixa.
- Disposições das emendas de 2005: o risco de moeda estrangeira de uma transação entre partes relacionadas altamente provável pode ser qualificado como item protegido por um *hedge* de fluxo de caixa nas demonstrações financeiras consolidadas, desde que a transação seja em uma moeda diferente da moeda funcional da entidade que realiza a transação e o risco de moeda estrangeira possa afetar as demonstrações financeiras consolidadas; e

- Se o *hedge* de uma transação entre partes relacionadas poder ser enquadrado na contabilização de *hedge*, qualquer resultado registrado diretamente no patrimônio líquido de acordo com as regras de *hedging* previstas no IAS 39 deve ser reclassificado para a conta do resultado no(s) mesmo(s) período(s) em que o risco de moeda estrangeira da transação protegida afeta o resultado.
- Emenda “macro *hedging*” de 2004: o *hedge* do risco de taxa de juros de uma carteira (proteção do valor em vez de um ativo ou passivo específico) pode ser enquadrado como *hedge* de valor justo.
- As emendas de 2005 especificam que garantias financeiras passam a estar sujeitas à IAS 39, a não ser que uma entidade tenha anterior e expressamente definido tais contratos como contratos de seguros e tenha utilizado práticas contábeis aplicáveis a estes últimos. Neste contexto, a emitente pode optar por aplicar o IAS 39 ou o IFRS 4. A opção pode ser feita por contrato, sendo irrevogável depois de feita.
- Todas as divulgações de instrumentos financeiros estão previstas no IAS 32 e não no IAS 39 e a partir de 2007, essas divulgações passam a estar previstas na IFRS 7.

Interpretações

IFRIC 9 Reavaliação de derivativos embutidos

Geralmente, a definição de se derivativo embutido deve ser contabilizado em separado do contrato principal é feita quando a entidade celebra esse contrato principal, não sendo posteriormente reavaliada.

Do mesmo modo, a entidade que adota os IFRS pela primeira vez deve fazer a sua avaliação das condições existentes quando ela celebrou o contrato híbrido e não quando adotou os IFRS. A avaliação só deve ser refeita se os termos contratuais forem alterados e os fluxos de caixa futuros previstos do derivativo embutido, o contrato principal ou ambos forem alterados significativamente em relação aos fluxos de caixa anteriormente previstos no contrato.

Orientação do IAS 39 A orientação de implementação está prevista no volume anual de IFRS do IASB.

Publicação útil da Deloitte

iGAAP 2007: Financial Instruments: IAS 32, IAS 39 and IFRS 7 Explained

3º edição (março de 2007). Orientação sobre como aplicar estas normas complexas, incluindo exemplos e interpretações. Informações em inglês no site www.iasplus.com/dttdpubs/pubs.htm

IAS 40 Investimento imobiliário

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Objetivo

Definir o tratamento contábil de investimentos imobiliários e respectivas divulgações.

Resumo

- Um investimento imobiliário é um terreno ou edifício mantido (seja pelo proprietário ou através de arrendamento financeiro) para auferir aluguéis, para capitalização ou ambos.
- O IAS 40 não se aplica a imóveis ocupados pelo proprietário ou que estão sendo construídos ou incorporados para utilização futura como investimento imobiliário, ou ainda imóveis mantidos para venda no curso normal dos negócios.
- Permite a uma entidade optar pelo modelo de valor justo ou pelo modelo de custo.
 - modelo de valor justo: o investimento imobiliário é avaliado ao valor justo e variações nesse valor are registradas no resultado; e
 - modelo de custo: o investimento imobiliário é avaliado ao custo depreciado menos eventuais perdas de valor recuperável acumuladas. O valor justo do investimento imobiliário também deve ser divulgado.
- O modelo de avaliação escolhido deve ser aplicado a todos os investimentos imobiliários da entidade.

- Caso a entidade utilize o modelo de valor justo, mas, quando um determinado imóvel é adquirido, existe uma evidência de que a entidade não será capaz de determinar esse valor de maneira contínua, o modelo de custo pode ser usado para esse imóvel – devendo continuar sendo até à sua alienação.
- A mudança de um modelo para outro é permitida se resultar em uma apresentação mais adequada (altamente improvável na mudança de valor justo para o modelo de custo).
- A participação do locatário em um imóvel através de arrendamento operacional pode ser enquadrada como investimento imobiliário desde que o locatário use o modelo de valor justo do IAS 40. Nesse caso, o locatário contabiliza o arrendamento como se fosse um arrendamento financeiro.

Interpretações

Não há.

IAS 41 Agricultura

Data de vigência

Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 2003.

Objetivo

Estabelecer regras contábeis para a atividade agrícola – a administração da transformação de um ativo biológico (plantas e animais vivos) em produtos agrícolas.

Resumo

- Avaliar todos os ativos biológicos ao valor justo menos custos de comercialização previstos, a cada data do balanço, a não ser que o valor justo não possa ser avaliado com segurança.
- Avaliar a produção agrícola ao valor justo no momento da safra menos custos de comercialização previstos. Como a safra é uma mercadoria comercializável, não existe a exceção “segurança na avaliação” para essa produção.
- A variação no valor justo de ativos biológicos durante o período é demonstrada no resultado.
- Exceção ao modelo de valor justo para ativos

biológicos: se não existir um mercado ativo no momento do registro nas demonstrações financeiras nem nenhum outro método de avaliação confiável, deve ser aplicado o modelo de custo apenas ao ativo biológico específico. O ativo biológico não deve ser avaliado ao custo depreciado menos perdas de valor recuperável acumuladas.

- A cotação em um mercado ativo geralmente representa a melhor medida de valor justo de um ativo biológico ou produto agrícola. Caso não exista um mercado ativo, o IAS 41 fornece orientação para a escolha e outra base de avaliação.
- A avaliação ao valor justo termina na safra. Após a safra é aplicada o IAS 2.

Interpretações

Não há.

IFRIC 12 Acordos de concessão de serviços

Nota: Esta Interpretação baseia-se em várias Normas e foi incluída em separado devido à sua complexidade e importância.

Data de vigência

Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 2008.

Objetivo

Tratar a contabilização por operadores do setor privado que prestam serviços ou fornecem ativos de infra-estrutura do setor público. A Interpretação não trata da contabilização pelo governo (poder concedente) desses acordos.

Resumo

- Para todos os acordos dentro do alcance do IFRIC (essencialmente aqueles em que a infra-estrutura não é controlada pelo operador), os ativos infra-estruturais não são registrados como ativo imobilizado do operador. Em vez disso, dependendo dos termos o acordo, o operador deve reconhecer:
 - um ativo financeiro – quando o operador tem o direito incondicional de receber um

- valor determinado em dinheiro ou outro ativo financeiro durante a vigência do acordo; ou
- um ativo intangível – sempre que os fluxos de caixa futuros do operador não forem especificados, por exemplo, quando esses fluxos variem de acordo com a utilização que é feita da infra-estrutura; ou
 - como ativo financeiro e ativo intangível sempre que o rendimento do operador é gerado em parte por um ativo financeiro e por outro por um ativo intangível.

Projetos atuais na agenda do IASB

Nosso *site* www.iasplus.com contém as últimas informações sobre os projetos em agenda e os tópicos de pesquisa do IASB e do IFRIC, inclusive resumos de decisões alcançadas nas reuniões destes órgãos.

Apresentamos a seguir um resumo dos projetos em agenda do IASB em 31 de março de 2007.

* Projeto de convergência com o FASB

Tópico	Projetos	Status
Combinações de empresas – Fase II	• Aplicação do método de compras* • Participação não controladora* • Passivos não financeiros (emenda do IAS 37)	Foram emitidos ED de cada uma das três partes em junho de 2005 A Norma final está prevista para o segundo semestre de 2007
Estrutura conceitual*	O projeto foi dividido em oito fases: • Objetivos e características qualitativas • Elementos e reconhecimento • Avaliação • Entidade contábil • Apresentação e divulgação • Objetivo e situação da estrutura • Aplicabilidade a entidades sem fins lucrativos • Outras questões, se necessário	Faltou esta coluna de texto

Tópico	Projetos	Status
Consolidação, incluindo Sociedades de Propósito Específico*	O objetivo do projeto é fornecer orientação mais rigorosa sobre o conceito de “controle” como base para a preparação de demonstrações financeiras consolidadas	DP prevista para o primeiro semestre de 2007 ED prevista para o primeiro semestre de 2008 Norma final prevista para 2008
Questões de Convergência – IFRS e US GAAP*	IAS 12 Impostos sobre a Renda IAS 23 Custos de Empréstimos IAS 31 Participações em Joint Ventures <i>Impairment</i>	ED prevista para quarto trimestre de 2007 - Norma final prevista para 2008 ED foi emitida em maio de 2006 - Norma revista emitida em março de 2007 ED prevista para junho de 2007 - Norma final is prevista para 2008 - Foi iniciada a pesquisa pelo pessoal técnico
Lucro por Ação	Emenda do IAS 33	ED prevista para o segundo semestre de 2007
Orientação para Avaliação ao Valor Justo*	Fornecer orientação às entidades sobre como devem avaliar o valor justo de ativos e passivos quando exigido por outras Normas	DP baseada na FAS 157 Avaliação ao Valor Justo emitida em novembro de 2006 ED prevista para 2008
Contratos de Seguros Fase II	O objetivo do projeto é ter uma visão renovada da contabilização dos contratos de seguros	DP prevista para o primeiro semestre de 2007 ED prevista para 2008

Tópico	Projetos	Status
Apresentação de Demonstrações Financeiras (Relatórios de Desempenho)*	Em duas fases: 1. Que Demonstrações Financeiras e Informação Comparativa 2. Apresentação no corpo das demonstrações financeiras	1. ED emitida em março de 2006. Norma final prevista para o primeiro semestre de 2007 2. DP prevista para o primeiro semestre de 2007. ED prevista para 2008
Subvenções do governo e negociação de Direitos de Emissão	O objetivo deste projeto é melhorar o IAS 20. • Além disso, em junho de 2005, a IFRIC 3 Direitos de Emissão foi retirada – essa questão agora faz parte deste projeto	O trabalho foi adiado e depende da conclusão do Projeto de Passivos Não Financeiros (Emenda do IAS 37) O cronograma revisto ainda não foi anunciado
IFRS 1 Emenda	Custo de investimento em uma controlada em demonstrações financeiras separadas da controladora	ED foi emitida em fevereiro de 2007 • A emenda final está prevista para o segundo semestre de 2007
IFRS 2 Emenda	Condições de aquisição de direitos e Cancelamentos	ED foi emitida em fevereiro de 2006 • Emenda final está prevista para o segundo semestre de 2007
Arrendamentos*	O objetivo do projeto é melhorar a contabilização de arrendamentos desenvolvendo uma abordagem que seja mais consistente com as definições da estrutura conceitual de ativos e passivos	DP planejada para 2008

Tópico	Projetos	Statis
Benefícios pós-aposentadoria (incluindo pensões)	O projeto inclui: • Uma série de melhorias planejadas da IAS 19 a concluir dentro de um prazo de quatro anos • Uma revisão completa do atual modelo de contabilização de pensões em conjunto com o FASB	Foi iniciada a pesquisa pelo pessoal técnico
Instrumentos com opção de venda	• O objetivo do projeto é identificar critérios pelos quais instrumentos financeiros com opção de venda como valor proporcional do valor justo da participação residual no emitente será devidamente classificado como patrimônio líquido	ED foi emitida em junho de 2006 Norma final prevista para o primeiro semestre de 2007
Divulgação de Parte Relacionada	Os principais objetivos do projeto são tratar: • os requisitos no IAS 24 para entidades com participação significativa do estado quando efetuam transações com entidades similares; e • uma série de alterações exigidas na definição detalhada da parte relacionada	ED foi emitida em fevereiro de 2007 Norma final prevista para o quarto trimestre de 2007

Tópico	Projetos	Status
Reconhecimento de Receita*	• O projeto está tratando: • Dos princípios gerais para a determinação de quando a receita deve ser reconhecida nas demonstrações financeiras • Reconhecimento de passivo, inclusive orientação sobre se um item atende a definição de passivo e, nesse caso, os critérios de reconhecimento de passivos nas demonstrações financeiras. • A distinção entre passivo e patrimônio líquido	DP prevista para o segundo semestre de 2007. ED prevista para 2008.
IFRS para pequenas e médias empresas	• O objetivo do projeto é desenvolver uma Norma Internacional de Informação Financeira para pequenas e médias entidades	ED foi emitida em fevereiro de 2007. Norma final está prevista para o primeiro semestre de 2008

Tópicos de pesquisa ativos no IASB

* Projeto de convergência com o FASB.

Tópico	Status
Baixa*	• Documento do pessoal técnico sendo desenvolvido
Instrumentos financeiros: Projeto abrangente*	• Questionário do pessoal técnico sobre necessidades dos usuários em relação a valores justos emitido em de março de 2006
Ativos intangíveis*	• Desenvolver uma abordagem consistente do reconhecimento e avaliação de ativos intangíveis, inclusive ativos intangíveis adquiridos e gerados internamente não relacionados a uma combinação de empresas • Documento do pessoal técnico sendo desenvolvido
Indústrias Extrativas	• Focalizar os fatores que influenciam a estimativa de reservas e recursos e os códigos de divulgação das principais reservas e sistemas de classificação utilizados nas indústrias extrativas • Um grupo de normatizadores nacionais está desenvolvendo um documento para discussão
Economias hiperinflacionárias	• Um grupo de normatizadores nacionais está desenvolvendo um documento para discussão
Comentário da Administração	• Em outubro de 2005 o IASB publicou um documento para discussão apresentando a proposta do pessoal técnico para que o IASB desenvolvesse uma norma global para o Comentário da Administração em substituição aos requisitos normativos nacionais
Objetivos de avaliação	• O IASB solicitou comentários sobre o documento para discussão sobre a avaliação no reconhecimento inicial, que foi elaborado pelo Conselho Canadense de Normas de Contabilidade em novembro de 2005 • Este agora faz parte da fase de Avaliação do Projeto de Estrutura Conceitual do IASB

Interpretações

Interpretações IFRIC

As seguintes Interpretações foram emitidas pelo Comitê de Interpretações de Informação Financeira (IFRIC) desde 2004 até 31 de março de 2007:

- IFRIC 1 *Alterações em retirada de serviço, restauro e passivos semelhantes existentes*
- IFRIC 2 *Cotas dos membros de entidades cooperativas e instrumentos semelhantes*
- IFRIC 3 – Retirada
- IFRIC 4 *Determinar se um acordo envolve uma locação*
- IFRIC 5 *Direitos a interesses resultantes de fundos de retirada de serviço, restauro e ambientais*
- IFRIC 6 *Passivos decorrentes da participação em mercados específicos - Resíduos de equipamento elétrico e eletrônico*
- IFRIC 7 *Aplicação do método de reapresentação conforme a IAS 29, relatórios financeiros em economias hiperinflacionárias*
- IFRIC 8 *Alcance do IFRS 2*
- IFRIC 9 *Reavaliação de derivativos embutidos*
- IFRIC 10 *Relatórios financeiros intermediários e Impairment*
- IFRIC 11 *IFRS 2 Transações no grupo e com ações em tesouraria*
- IFRIC 12 *Acordos de concessão de serviços*

Interpretações SIC

As seguintes Interpretações, emitidas pelo Comitê Permanente de Interpretações (SIC) entre 1997 e 2001 continuam em vigor. Todas as restantes Interpretações SIC foram substituídas quando as melhorias das IAS foram adotadas em dezembro de 2003:

- SIC 7 *Introdução do Euro*
- SIC 10 *Ajuda governamental – Nenhuma relação específica com atividades operacionais*
- SIC 12 *Consolidação – Sociedades de Propósito Específico*
- SIC 13 *Entidades controladas em conjunto – integrações não monetárias pelos membros*
- SIC 15 *Arrendamentos operacionais – Incentivos*

- SIC 21 *Tributos sobre a renda – recuperação de ativos não depreciáveis reavaliados*
- SIC 25 *Tributos sobre a renda – mudanças na situação fiscal de uma entidade ou dos seus acionistas*
- SIC 27 *Avaliação da essência de transações envolvendo a forma jurídica de locação*
- SIC 29 *Divulgação – Acordos de Concessão de Serviços*
- SIC 31 *Receitas – Operações de permuta envolvendo serviços de publicidade*
- SIC 32 *Ativos intangíveis – Custos com sites de Internet*

Itens não acrescentados à agenda do IFRIC

Nós mantemos no *site* www.iasplus.com uma relação de mais de 100 questões que o IFRIC pensou em acrescentar à sua agenda, mas decidiu não fazê-lo. O IFRIC declara, para cada caso, a sua razão para não incluir a questão na sua agenda. Pela sua natureza, tais declarações constituem uma orientação útil sobre a aplicação dos IFRS. A relação encontra-se em www.iasplus.com/ifric/notadded.htm

Interpretações das IAS e IFRS são desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações de Informação Financeira (IFRIC), que substituiu o Comitê Permanente de Interpretações (SIC) em 2002. As Interpretações fazem parte da literatura vinculante do IASB. Portanto, as demonstrações financeiras podem não ser descritas como conformes com as Normas Internacionais de Informação Financeira caso não cumpram todos os requisitos de cada Norma aplicável e de cada Interpretação aplicável.

Processo Regulamentar do IFRIC

Em fevereiro de 2007, os Curadores da Fundação IASC publicaram o Manual de Processo Regulamentar para o Comitê de Interpretações de Informação Financeira (IFRIC). É possível baixar uma cópia do *site* do IASB www.iasb.org

Questões atuais na agenda do IFRIC

Norma	Tópico	Status
IAS 11 Contratos de construção	Os critérios de combinação e segmentação de contratos	Ativa
IAS 17 Arrendamentos	Vendas e <i>leasebacks</i> com direito de recompra	Ativa
	Aluguéis contingentes	Com referência ao IASB para inclusão no projeto de melhorias anuais O IFRIC concluiu que na prática não há diversidade
IAS 18 Receita	Programas de fidelização de clientes	Emissão de minuta de interpretação D20
	Orientação sobre a identificação de acordos de agenciamento	Ativa
	Vendas de imóveis	Ativa
IAS 19 Benefícios de funcionários	Distinção entre reduções e custo do serviço passado	Ativa
	Isenção de Plano Multi-empregador	Emissão de minuta de interpretação D6.
	Mudanças nos benefícios de funcionários e premissas atuariais	Ativa
	Efeito de requisitos de financiamento mínimo sobre o teto de ativos	Emissão de Minuta de Interpretação D19
	Distinção entre planos de benefício definido e contribuição definida	Com referência ao IASB para consideração como parte do seu projeto de emenda da IAS 19

Norma	Tópico	Status
IAS 21 Os efeitos das alterações nas taxas de câmbio	<i>Hedge</i> de um Investimento Líquido	Ativa
IAS 27 Demonstrações Financeiras Consolidadas e Separadas	Controle por um fiduciário	O IASB está considerando essa questão como parte do seu projeto de Consolidação
IAS 38 Ativos Intangíveis	Catálogos e outros custos de publicidade	Ativa
IAS 39 Instrumentos financeiros: Reconhecimento e mensuração	Identificação de uma Parcela de uma exposição elegível para contabilização de <i>Hedge</i>	Ativa
	Securitizações – baixa de grupos de ativos financeiros	Ativa
IAS 41 Agricultura	Valor justo	Com referência ao IASB para inclusão no Projeto de Melhorias Anuais

IFRS e-learning da Deloitte

A Deloitte tem o prazer de disponibilizar, por interesse público e sem custo, os nossos materiais de treinamento *e-learning* em IFRS. Existem módulos estão disponíveis para praticamente todas os IAS/IFRS – no caso dos IAS 32 e 39 existem três módulos.

Cada módulo exige o *download* de um arquivo zip de 4mb a 6mb e a extração dos arquivos incluídos e da estrutura de pasta para uma pasta no seu computador.

Antes de baixar, será solicitada a leitura e a aceitação de um aviso de isenção de responsabilidade. Os módulos de *e-learning* podem ser usados e distribuídos livremente por quem estiver registrado em nosso *site*, sem alteração do formato original e sujeito aos termos de copyright da Deloitte sobre o material.

Para baixar, entrar em www.iasplus.com e clicar no ícone “lâmpada” na página principal.

Boletim IAS Plus

A Deloitte publica o IAS Plus, um boletim trimestral sobre desenvolvimentos na emissão de relatórios financeiros internacionais. Também publicamos edições especiais desse boletim para tratar detalhadamente pronunciamentos e propostas importantes, além de outros eventos significativos, eventualmente são enviados alertas por e-mail para notícias importantes entre questões do boletim.

Caso deseje receber os *links* de *download* destes boletins e alertas via e-mail, a assinatura poder ser feita na página do *site* IAS Plus: www.iasplus.com

Edições eletrônicas do boletim IAS Plus também estão disponíveis em www.iasplus.com/iasplus/iasplus.htm

Endereços de Internet

Deloitte

www.deloitte.com.br

www.iasplus.com

IASB

www.iasb.org

Alguns órgãos normatizadores nacionais

Australian Accounting Standards Board	www.aasb.com.au
Canadian Accounting Standards Board	www.acsbcanada.org
China Accounting Standards Committee	www.casc.gov.cn/internet/internet/en.html
Conseil National de la Comptabilité (França)	www.minefi.gouv.fr/directions_services/CNCompta/
Comissão de Valores Mobiliários	www.cvm.gov.br/
German Accounting Standards Board	www.drsc.de
Japan Accounting Standards Board	www.asb.or.jp/index_e.php
Korea Accounting Standards Board	www.kasb.or.kr/enghome.nsf
New Zealand Financial Reporting Standards Board	www.icanz.co.nz
Accounting Standards Board (Reino Unido)	www.asb.org.uk
Financial Accounting Standards Board (EUA)	www.fasb.org

International Auditing and Assurance Standards Board

www.ifac.org/iaasb

International Federation of Accountants

www.ifac.org

International Organization of Securities Commissions

www.iosco.org

Recursos IFRS Deloitte

Além desta publicação, a Deloitte tem um gama de ferramentas e publicações para auxiliar na implementação e apresentação de acordo com os IFRS. Entre elas inclui-se:

www.iasplus.com

Atualizado diariamente, o [iasplus.com](http://www.iasplus.com) é o local onde se pode obter toda a informação relacionada às IFRS.

Módulos *e-Learning* em IFRS da Deloitte

Materiais de treinamento *e-Learning* em IFRS com um módulo para cada IAS e IFRS e a estrutura, com auto-testes, disponíveis no [site www.iasplus.com](http://www.iasplus.com)

IAS Plus boletim

Boletim trimestral sobre desenvolvimentos recentes nas Normas Internacionais de Informação Financeira e atualizações de contabilidade por país. Além disso, são editadas edições especiais para desenvolvimentos importantes. Para assinar visite www.iasplus.com

Apresentação e *checklist* de divulgação

Checklist incorporando todos os requisitos de apresentação e divulgação de Normas.

Demonstrações financeiras modelo

Modelos de demonstrações financeiras que ilustram os requisitos de apresentação e de divulgação dos IFRS.

iGAAP 2007
Instrumentos
Financeiros: IAS 32,
IAS 39 e IFRS7
Comentadas

3ª edição (março de 2007). Orientação sobre como aplicar estas complexas Normas, incluindo exemplos ilustrativos e interpretações.

Primeira adoção:
Um guia para a IFRS 1

Orientação de aplicação para uma “plataforma estável”. Normas em vigor em 2005.

Remuneração
em ações:
Um guia para a IFRS 2

Orientação de aplicação da IFRS 2 para muitas transações comuns de pagamentos baseados em ações.

Combinações
de empresas:
Um guia para a IFRS 3

Complementa as próprias orientações do IASB sobre a aplicação desta Norma.

Relatórios financeiros
intermediários:
Um guia para a IAS 34

Orientação de aplicação da norma de relatórios intermediários, incluindo um modelo de informações financeiras intermediárias e um *checklist* de conformidade da IAS 34.

www.deloitte.com.br

A Deloitte é uma das maiores organizações do mundo na prestação de serviços profissionais, atuando no Brasil por meio das áreas de Auditoria, Consultoria Tributária, Consultoria em Gestão de Riscos Empresariais, Corporate Finance, Consultoria Empresarial, Outsourcing, Consultoria em Capital Humano e Consultoria Atuarial. A organização foi fundada em 1845 e conta hoje com mais de 700 escritórios em mais de 140 países e com cerca de 150.000 profissionais.

No Brasil, onde atua desde 1911, a Deloitte é uma das líderes de mercado e seus mais de 3.000 profissionais são reconhecidos pela integridade, competência e habilidade em transformar seus conhecimentos em soluções empresariais para seus clientes. Suas operações cobrem todo o território nacional, contando com escritórios em São Paulo, Belo Horizonte, Brasília, Campinas, Curitiba, Fortaleza, Joinville, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Recife e Salvador.

A Deloitte refere-se a uma ou mais Deloitte Touche Tohmatsu, ao Verein (associação) estabelecido na Suíça, suas firmas-membro e suas respectivas subsidiárias e afiliadas. A Deloitte Touche Tohmatsu é uma organização mundial de firmas-membro independentes voltada à excelência na prestação de serviços profissionais, por meio de uma estratégia global executada localmente em mais de 140 países. Com acesso ao capital intelectual de cerca de 150 mil profissionais, a Deloitte oferece serviços em auditoria, consultoria tributária, consultoria em gestão de riscos empresariais, corporate finance, consultoria empresarial, outsourcing, consultoria em capital humano e consultoria atuarial – e serve a mais de 80% das maiores organizações do mundo, assim como a grandes empresas nacionais, clientes com atuação local relevante, instituições públicas e corporações globais bem-sucedidas e de rápido crescimento. Os serviços não são oferecidos pela Deloitte Touche Tohmatsu Verein, e, por questões regulatórias e outras razões, algumas firmas-membro não oferecem serviços em todas as áreas profissionais mencionadas acima.

Pelo fato de ser uma Verein suíça, nem a Deloitte Touche Tohmatsu, nem suas firmas-membro, possuem quaisquer responsabilidades por atos ou omissões umas das outras. Cada uma das firmas-membro é uma entidade jurídica própria e independente, que opera sob os nomes “Deloitte”, “Deloitte & Touche”, “Deloitte Touche Tohmatsu” ou outras denominações relacionadas.

Para mais informações, contate-nos pelo e-mail comunicacao@deloitte.com ou pelo telefone (11) 5186-6686.

© 2007 Deloitte Touche Tohmatsu. Todos os direitos reservados.